

# DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Principe de Marçõ n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 89

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 17 DE ABRIL DE 1907

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.437, que approva o regulamento para a execução das leis n. 1.150, de 5 de janeiro de 1904 e n. 1.607, de 29 de dezembro de 1906.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 11 do corrente — Rectificação.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Titulo — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Tesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNALES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Associação de Soccorros Mutuos Memoria a Esther de Carvalho.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.437—DE 27 DE MARÇO DE 1907

Approva o regulamento para a execução das leis n. 1.150, de 5 de janeiro de 1904 e n. 1.607, de 29 de dezembro de 1906

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, resolve approvar o regulamento que com este baixa, assignado pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, para execução das leis ns. 1.150, de 5 de janeiro de 1904 e 1.607, de 29 de dezembro de 1906, referentes a dividas provenientes de salarios de trabalhadores agricolas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Regulamento das leis n. 1.150, de 5 de janeiro de 1904, e n. 1.607, de 29 de dezembro de 1906, a que se refere o decreto n. 6.437 desta data

Art. 1.º E' privilegiada a divida proveniente de salarios de operarios agricolas, de modo a ser paga, com preferencia sobre todas e quaesquer outras, pelo producto da colheita ou safra a que houverem os mesmos prestado o concurso do seu trabalho.

§ 1.º Este privilegio é restricto á colheita ou safra do anno agricola, de sorte que, si o producto desta for insufficiente para a solução integral das dividas por salarios, o operario será, pelo restante, simples credor chirographario.

§ 2.º Consideram-se «operarios agricolas» os jornaleiros, colonos, empreiteiros, feitores, carreiros, carroceiros, machinistas, foguistas e outros empregados no prédio rural.

Art. 2.º Essa prelação é assegurada ao operario agricola para a importancia do saldo proveniente de salarios, verificado em seu favor, constante de «caderneta» que lhe é propria.

§ 1.º A divida de salarios ficará plenamente e provada com a «caderneta», desde que seja esta aberta, numerada em todas as folhas, e escripturada pelo proprietario, seu representante ou preposto, depositario ou possuidor do prédio rural; tendo os lançamentos feitos em ordem chronologica das parcelas de debito e credito.

§ 2.º A escripturação da «caderneta» deverá encerrar-se mensalmente com a declaração do saldo devedor ou credor feito pelo proprietario, ou pessoas supra citadas, o qual em seguida lançará sua assignatura na mesma «caderneta», mencionando o dito saldo nos livros de escripturação do mesmo vel.

§ 3.º Havendo desacôrdo no ajuste de contas para verificação do saldo, será admitido qualquer outro meio legal de prova, além da «caderneta».

Art. 3.º Cabe acção summaria ao «operario agricola» para a cobrança das dividas de que trata este regulamento, qualquer que seja o valor dellas; podendo, bem assim, lançar mão do embargo ou arresto preventivo, como medida a-securatoria, quando comber, bastando, neste caso, a «caderneta», com os requisitos do artigo anterior, para prova litteral da divida e seguindo-se, quanto ao mais, o disposto na legislação em vigor.

Art. 4.º Nas preferencias e concurso de credores, o operario agricola credor será admitto sempre que apresente, como titulo de divida, a «caderneta» com os requisitos já mencionados.

Art. 5.º As «cadernetas», como documentos civis, só valerão contra terceiros desde a data do reconhecimento da firma lançada e a seguida á demonstração do saldo, do registro em notas do taballião, da apresentação em juizo ou repartições publicas, ou do fallecimento do signatario, nos termos do art. 3.º do decreto n. 79, de 23 de agosto de 1892.

Parapho unico. Os officiaes publicos a quem por lei competir o reconhecimento de letras e firmas, são obrigados a fazelo gratuitamente nas «cadernetas» que lhe forem apresentadas.

Art. 6.º As disposições da lei n. 1.607, de 29 de dezembro de 1906, só alcançam e se applicam a dividas de salarios contadas depois dessa data e o privilegio por ella assegurado aos operarios agricolas não lhes dá prelação sobre os contractos de hypotheca ou penhor agricola já em vigor, e devidamente transcriptos e inscriptos áquella data.

Art. 7.º Os infractores do disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º ficam sujeitos á multa de 50\$ a 200\$, imposta pelo juiz de direito da comarca, mediante processo summarissimo, permitido recurso com um só effeito.

Art. 8.º Em todas as «cadernetas» deverá figurar a reprodução fiel deste regulamento.

Art. 9.º Revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1907.—  
Miguel Calmon du Pin e Almeida.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados por decreto de 1.º de março ultimo, para os postos de capitão da 4ª companhia do 62º batalhão, major fiscal do 63º e tenente da 3ª companhia do 21º, aquelles de infantaria e este da reserva, da guarda nacional da comarca de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, chamam-se Francisco Manoel Gonçalves Nunes, Francisco José da Silva Massa e Manoel Marques Trindade e não Francisco Manoel Gonçalves Junior, José da Silva Massa e Manoel Lopes Trindade, como foi publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez; bem assim, chama-se Antonio Taranto o cidadão nomeado, pelo supra citado decreto, para o posto de tenente da 1ª companhia do 147º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nova Friburgo; no referido Estado, e não Antonio Paranto, como foi publicado no supradito *Diario Official*.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 23 de março findo e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 anno, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores, por seus procreadores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados na Capital:  
N. 4.898, a Reginald E. George Burroughs, inglez, negociante, domiciliado em Ontario

(Canadá), para «aperfeiçoamentos em aparelhos de limpar cachimbos»;

N. 4.899, a Frank Bailey e Frederick Henry Jackson, ingleses, engenheiros, domiciliados em Londres (Inglaterra), para «aperfeiçoamentos em aparelhos de embraiagem destinados a ser usados na transmissão de movimento rotatorio e em regular a sua transmissão»;

N. 4.900, a Antonio Chiocca, italiano, negociante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para uns «fechos — systema Chiocca, para portinholas collocadas em corrediças (portas) de aço onduladas».

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado Joaquim Mariano Paes de Carvalho para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso.

### RECTIFICAÇÃO

Por decreto da mesma data, foi nomeado o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará Paulo Martins, para o lugar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Espirito Santo.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 12 de abril de 1907

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 600\$, da congrua relativa, no anno corrente, ao conego Luiz Antonio da Cunha Ferreira;

De 3:811\$500, de fornecimentos ás Delegacias de Saude, em março;

De 1:000\$, de ajuda de custo a cada um dos deputados Passos de Miranda, Alencar Guimarães, Germano Hasslocher, José Monjardim e Pedro Moacyr;

De 600\$ (credito á Delegacia Fiscal em Santa Catharina), para a congrua do padre Raphael Faraco, relativo ao corrente exercicio.

— Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas os documentos justificativos:

Do emprego de 66:571\$480, por conta do adeantamento para as despesas com o Terceiro Congresso Scientifico Latino Americano;

Do emprego de 35\$, por conta do adeantamento feito ao almoxorife das Colonias de Alienados, para despesas de prompto pagamento;

Do emprego de 108\$960, por conta do adeantamento feito ao agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, para despesas de prompto pagamento;

Do emprego de 14:782\$210, por conta do adeantamento feito ao engenheiro das obras deste ministerio na importancia de..... 15:000\$000.

A força policial-uma conta do Lloyd Brasileiro de passagens concedidas a quatro voluntarios para sua força,

— Consultou-se ao Tribunal de Contas sobre a abertura do credito para pagamento dos profissionais incumbidos do serviço de assistência de alienados nos estabelecimentos publicos nos Estados.

Expediente de 13 de abril de 1907

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao juiz federal na secção do Maranhão, para os fins convenientes, que, só depois do Congresso Nacional votar o necessario credito, poderá ter logar o pagamento de mais um official de justiça para o juizo.

— Declarou-se ao juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal, em resposta ao officio n. 316, de 12 do corrente mez, no qual requisitou informações acerca da prisão de Antonio Carreira, que esse individuo, de nacionalidade portugueza, foi preso preventivamente, a instancias da Legação de Portugal, para futura extradicação, por se achar pronunciado naquelle Reino pelo crime de quebra fraudulenta, sendo o pedido do agente diplomatico baseado no art. 14 do tratado promulgado pelo decreto n. 5.263, de 19 de abril de 1877, que permite essa providencia, desde que ha sentença condemnatoria, despacho de pronuncia ou mandado de prisão expedido contra o réo, accrescendo que o crime se acha comprehendido no n. 11, do art. 5º do referido Tratado.

— Transmittiram-se:

Ao general commandante da Força Policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos aos soldados Renato Ferreira Damasceno, Casemiro Gomes do Nascimento e Edmundo Fernandes Capella.

Ao juiz da 1ª vara criminal, afim de ser junta aos autos do processo a que responde o Dr. Urbino de Freitas, a receita remettida á 8ª delegacia de saude pelo proprietario da pharmacia á rua S. Francisco Xavier n. 49 A;

Ao juiz federal da secção de Goyaz, para os fins convenientes, o decreto de 11 deste mez, nomeando o bacharel Sebastião Fleury Curado para o lugar de procurador da Republica na mesma secção.

#### Requerimentos despachados

Bacharel Flaminio Barbosa, de Rezende. — Indeferido.

Advogado Solferi de Albuquerque. — Não ha que deferir.

#### DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:485\$, de fornecimentos e trabalhos feitos em março, para as obras do Paçao do Cattete;

De 200\$, de indemnização de despesas de prompto pagamento, feitas pelo ajudante de porteiro desta secretaria, em março;

De 533\$100, de fornecimentos e trabalhos feitos, em março, no proprio nacional da rua dos Invalidos n. 69;

De 59:809\$623, de fornecimentos ao Hospicio de Alienados, em fevereiro;

De 3:627\$160, de fornecimentos á Escola Polytechnica, no 1º trimestre findo;

De 8\$500, de fornecimentos a esta Secretaria de Estado, em março;

De 1:000\$, como ajuda de custo, a cada um dos Senadores Sá Peixoto, Urbano Santos, Raymundo Arthur e Araujo Góes e aos Deputadas Joaquim Pires, João Lopes, Pereira Reis, Pereira de Lyra, Arrochellas Galvão, Paula Guimarães, Alcindo Guanabara, Barbosa Lima, Paula Ramos, Darcy, Francisco Bernardino e José Lobo;

De 1:000\$ (credito á Delegacia em Sergipe) da ajuda de custo ao Deputado Joviniano do Carvalho.

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado o Dr. Antonio Ferrari, vice-director do hospital de S. Sebastião, para exercer interinamente o lugar de director do mesmo hospital, durante o impedimento do effectivo Dr. Carlos Pinto Seidl, que foi comissionado para estudar na Europa a organização, installação e regulamentação dos hospitales de isolamento.

— Por portarias de 15 do corrente:

Foi prorogada para tratamento de saude e sem vencimentos, a licença concedida ao Dr. Antonio Luiz de Almeida Horta, auxiliar tecnico do Laboratorio Bacteriologico desta repartição;

Foi nomeado o Dr. Alvaro Madureira de Pinho para exercer interinamente o lugar de inspector de saude dos portos no Estado do Amazonas, enquanto durar o impedimento do effectivo Dr. Nemesio do Rego Quadros, que está licenciado pelo Congresso Nacional;

Foi exonerado, a seu pedido, o Dr. José Caetano de Almeida Gomes, do lugar de inspector sanitario desta directoria;

Foi prorogada por tres mezes, para tratamento de saude, a licença concedida ao 3º official da secretaria desta repartição, Alvaro Cotegipe Milamez.

Expediente de 15 de abril de 1907

#### Accusaram-se os recebimentos:

Ao chefe de policia do officio n. 4.199, de 12 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 1.034, de 13 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul do officio n. 15, de 5 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio de 8 do corrente, sob o n. 73;

Ao presidente da commissão permanente dos Congressos Internacionaes de Medicina e Veterinaria do officio n. 50, de 24 de fevereiro ultimo.

— Solicitou-se ao Sr. Ministro permissoes para se abrir concorrência publica para a venda do material (casco de varias embarcações) que se acha, ha annos, submerso na enseada da Jurujuba, e da lancha *Bento Cruz* que se acha inutilizada.

— Solicitaram-se providencias:

Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury para que seja dispensado de comparecer ao mesmo tribunal o Dr. Emygdio Montenegro, visto serem indispensaveis os serviços do mesmo funcionario, na 4ª delegacia de saude;

Ao gerente da *Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, no sentido de ser installado de novo o aparelho telephonico no 2º andar do predio á rua Clapp n. 17, onde funciona a secção demographica desta repartição;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam remettidas a esta repartição duas cadernetas de passos de 1ª classe, validas entre as estações Central e D. Clara, para serem concedidas aos inspe-

ctores sanitarios Drs. Raul Penna e Bemfica de Menezes, e uma de 2ª classe, valida até Santa Cruz, para uso de Arthur Gonçalves Corrêa, servente da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.

—Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 15 a 20 do corrente, nas seguintes ruas:

Dia 15, rua do Rosario; dia 16, Praça das Marinhas; dia 17, Praça 15 de Novembro; dia 18, rua Clapp; dia 19, rua da Assembléa e no dia 20, rua da Carioca.

—Remetteram-se:

Ao director da Estrada de Ferro do Brazil os laudos dos exames de validez de Liberto José Cordeiro Gomide e Luiz Moreira de Souza.

Ao chefe de Policia os de José Bolitario e José Cicero Bianchi.

*Requerimentos despachados*

Dia 15 de abril de 1907

Companhia Saneamento do Rio de Janeiro (6º districto).—Deferido nos termos da informação.

Pedro Cezario (7º districto).—Não é possível ser attendido.

Manoel Vieira Goulart (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

*The Rio de Janeiro T. L. and Power & Co. Ltd* (7º districto).—Providenciado.

Antonio F. da Costa (9º districto).—Não é possível ser attendido.

José Antonio de Araujo Miranda (7º districto).—Deferido.

Alice Ramos (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Domingos Motta de Macedo (7º districto).—Deferido.

Couto & Fonseca (9º districto).—Deferido.

Maria da Silva Damião (5º districto).—Não é possível ser attendida.

Julia A. Andrade Ferreira (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Visconde de Santa Cruz (7º districto).—Deferido.

Luiz da Rocha Braga (7º districto).—Queira provar o que alliga.

Joaquim Cypriano Viegas (3º districto).—Deferido.

Gaspar do A. Silva Bastos (9º districto).—Deferido.

Antonio Machado (5º districto).—Serão concedidos 15 dias.

José Carlos Martins e outro (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Cardoso Junior (3º districto).—Deferido.

José Cardoso Junior (3º districto).—Só pôde ser attendido nos termos da informação.

Rosa Amelia Gomes Bastos (2º districto).—Deferido nos termos da informação.

Sociedade U. B. Comercio e Artes (7º districto).—Deferido.

Leopoldina Mirandella (9º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Carolina L. Sayão (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Captão de rebicador inglez *D. Felix* (5º districto).—Certifique-se.

**Ministerio da Fazenda**

Por título de 13 do corrente, foi nomeado Manoel Licio da Silva Brazinha para o logar de porteiro cartorio da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina.

**Directoria do Expediente do Thesouro Federal**

*Requerimento despachado*

Pelo Sr. Ministro:

Aristeu Teixeira Pinto, pedindo para ser nomeado cobrador da Recebedoria.—Não ha vaga.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

*Additamento ao do dia 13 de abril de 1907*

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 40.—Tendo a Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, no officio n. 50, de 22 do março ultimo, encarecido a necessidade de ser instalado em outro prédio o Juizo Federal, que se acha actualmente funcionando na ala direita do seu edificio, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser feita a transference solicitada, á vista das ponderosas razões constantes do mesmo officio, junto por cópia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 49.—Em telegramma de 9 do mez de março p. o. m. findo, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Jansen Muller, tratando da falta de material de que se resente a Alfandega da Bahia para a effectividade da vigilancia fiscal que lhe incumbio exercer no norte e em toda a extensão do littoral, encarece a necessidade de ser, com urgencia, adquirida uma lancha forte afim de empregar-se no serviço em questão.

Peço, pois, a V. Ex. se digne de fornecer-me, com a brevidade possivel, os elementos precisos para a encomenda de uma embarcação nas uellas condições.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 69.—Devolvendo o incluso processo a que se refere o aviso dees ministerio, n. 553, de 31 de agosto do anno passado, e relativo á aposentadoria do guarda da Escola Militar do Brazil Manoel Alexandre de Menezes, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja revalidada, conforme exigiu o Tribunal de Contas em officio n. 197, de 20 de março ultimo, o sello das certidões de fls. 21 v. e 23 v. do alludid. processo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro da Capital Federal:

N. 73.—Communico-vos, para os devidos fins, que foi cautionada na Theouraria Geral do Thesouro Federal a caderneta dessa caixa, n. 285.880, com o deposito da quantia de 100\$; de propriedade de José Maria Ferreira e por este depositada em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de escriptura da Collectoria Federal em Therzopolis, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente da Camara Municipal do Espirito Santo da Boa Vista, Estado do Rio de Janeiro:

N. 10.—Em resposta ao vosso officio de 1 de fevereiro ultimo, declaro-vos que, tendo em vista a informação, junta por cópia, da Delegacia Fiscal nesse Estado, deixo de crear uma collectoria das rendas federaes nessa villa.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Dia 16 de abril de 1907*

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 274.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Mercad. Municipal do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 18, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, do material constante da inclusa relação, importado com destino ás obras do novo mercado e consignado á Companhia Efficadora.

N. 275.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Marinha, n. 953, de 10, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do carvão vindo da Europa no vapor *Graigendoran* e destinado áquelle ministerio.

N. 276.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Marinha, n. 953, de 10, resolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, do carvão vindo da Europa no vapor *Graigendoran* e destinado áquelle ministerio.

—Sr. director das rendas publicas:

N. 20.—Cab-me declarar-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de fevereiro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 255, de 1 do corrente, julgou boa a fiança de 100\$000 prestada pelo escriptura da Collectoria Federal em Therzopolis, Estado do Rio de Janeiro, José Maria Ferreira, em garantia de sua responsabilidade e de ser prepostos, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com deposito de igual quantia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 151.—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, peço-vos informeis si foi cumprida a ordem desta directoria, n. 141, de 25 do junho de 1906, e, no caso, negativo, qual o motivo. Confirmo, assim, meu telegramma de 13 de abril corrente.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 211.—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 19, de 21 de março proximo findo, resolveu, por despacho de 3 do mesmo mez, deixar de attender ao pedido feito pela Camara Municipal do Espirito Santo da Boa Vista em officio de 1 de fevereiro ultimo, no sentido de ser creada uma collectoria das rendas federaes naquella villa.

**Directoria das Rendas Publicas**

**SEGUNDA SUB-DIRECTORIA**

**EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRECTOR**

*Dia 16 de abril de 1907*

Sr. collector federal em Therzopolis:

N. 2.—Tendo sido pelo Tribunal de Contas julgada boa a fiança prestada por José Maria Ferreira, nomeado para o logar de escriptura dessa collectoria, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, conforme decoreu a esta repartição a Directoria do Expediente em officio n. 20, de hoje, de ordem do Sr. director, communico-vos, para

os devidos fins, que o referido cidadão prestou nesta data o compromisso legal perante o mesmo Sr. director, cumprindo, portanto, que ao empossado deis exercicio logo que ahi se apresente.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1907

Dr. José Frederico Moller e outros.— Transfira-se.

Aguiar & Coelho.— Idem.

Carmen R. da Cunha.— Idem.

Francisco Antunes Nazareth.— Idem.

Jorge Bastos & Comp.— Idem.

Dr. João Carneiro de Souza Bandeira.— dem.

José Alves de Brito.— Idem.

Dr. Joaquim F. Simão Corrêa.— Idem.

Isabel L. Campos.— Idem.

Elisa L. B. Carvalho.— Idem.

Julia Rosa da Conceição.— Idem.

Pedro Lopes Peralta.— Idem.

Eurico Pereira.— Idem.

João Joaquim do Valle.— Idem.

Antonio Casemiro Augusto.— Idem.

Manoel Pinto Nogueira.— Idem.

Domingos Grey.— Idem.

Ribeiro & Silva.— Idem.

Salvador Mandarino.— Idem.

Adriano Candido Fernandes.— Idem.

Baptista Mauro.— Averbese a mudança.

Arthur da Costa Bucos.— Idem.

Acle Miguel Anchieta.— Idem.

Maitrel Barbosa.— Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponha a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alfredo de Avelles & Comp.— Idem, idem.

José Faro S. Miguel.— Idem, idem.

Dr. Edmundo Lacerda.— Inscreva-se.

Frab Nickle & Comp.— Dê-se a baixa.

Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz. Restitua-se a quantia de 17\$889, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.)

Luiz S. A. Rosa e outros.— Completem o sello de fls. 1 a 17.

Cecilia B. Lage Moretzsohn.—Transfira-se. Carrapatoso Costa & Comp.— Cumpra-se o despacho de 30 de março de 1907, solicitando-se credito pela verba — Reposições e restituições.

Joaquim Soares Vieira.— Idem.

Emilia Candida de Jesus Paiva.— Idem.

Pinto & Costa.— Proceda-se nos termos do parecer.

Vaz de Carvalho & Olympo.— Em face do parecer, não ha que deferir.

Octavio M. de Oliveira Castro.— Anulle-se a divida constante da contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso, nos termos do parecer.

Mendes & Comp.— Entreguem-se e proceda-se de accordo com o final do parecer.

Ernestina G. Ferreira.— Pague o imposto em debito.

Thereza Lopes Zita.— Estando pagos os impostos em debito, transfira-se.

Antonio Cid Loureiro.— Transfira-se. Imponha a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

#### Inspectoria de Seguros

##### DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de abril de 1907

Northern Assurance Company, pedindo por certidão o que constar sobre o deposito para garantir as operações na praça da Bahia.— Deferido quanto á certidão que pede.

#### Expediente de 14 de abril de 1907

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 19—Communicando terem as Companhias Porto Alegre, União, Phenix de Porto Alegre, Previdencia do Sul, Pelotense e Rio Grandense, todas com sede no Estado do Rio Grande do Sul, recolhido á Delegacia Fiscal naquelle Estado a contribuição de 2:400\$ do corrente exercicio, afim de ser escripturada em conta desta repartição a somma de 14:400\$000.

N. 20 — Communicando ter a Companhia Paulista da Seguros, com sede no Estado de S. Paulo, recolhido á Delegacia Fiscal naquelle Estado a contribuição de 2:400\$ do corrente exercicio, afim de ser escripturada em conta desta repartição a referida verba.

N. 21—Communicando terem as Companhias Esperança e Manharense, com sede no Estado do Maranhão, recolhido á Delegacia Fiscal naquelle Estado a contribuição de 2:400\$ do corrente exercicio, afim de ser escripturada em conta desta repartição a somma de 4:800\$000.

N. 22 — Communicando terem as Companhias Amphitrite, Indemnizadora, Phenix Pernambucana e Iris, todas com sede no Estado de Pernambuco, recolhido á Delegacia Fiscal naquelle Estado a contribuição de 2:400\$ do corrente exercicio, afim de ser escripturada em conta desta repartição a somma de 9:600\$000.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Apio Torquato Fernandes do Couto do cargo de encarregado de torpedos, a bordo do encouraçado *Fioriano*;

Foi concedida licença ao invalido, soldado do corpo de infantaria de marinha, Augusto Antonio da Costa para residir fóra do Asylo, percebendo o soldo e o valor da ração.

—Por outra de 16 do mesmo mez, foi nomeado o capitão de corveta João Jorge da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado *Deodoro*.

#### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 15 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

Sejam pagas as dividas de exercicios findos nas importancias de 58:533\$333 e de 6:100\$, de que são credores Haupt Biehn & Comp., capitão de fragata Francisco José Vieira e Francisco Puigdomeneck (avisos ns. 990 e 991).

Na alfandega desta capital sejam despachadas, livres de direitos aduaneiros 400 caixas com tinta branca, com a marca G&C —Rio—ns. 50 a 459, vindas de New York no vapor inglez *Rauma*, consignada a Gutnle & Comp. e destinada a este ministerio (aviso n. 992).—Communicou-se ao Arsenal de Marinha do Rio (officio n. 993).

Sejam enviadas á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, as duas cambias, que se lhe remettam, do Banco do Brazil, dos valores de £ 51—3—7 e £ 61—8—4, destinadas o primeira ao pagamento da diaria de 5\$ ao capitão-tenente Francisco Radler de Aquino, addido á embaixada do Brazil na America do Norte, referente ao trimestre de abril a junho do corrente anno, e a segunda ao pagamento da diaria de 6\$ ao capitão-tenente engenheiro naval Carlos Alberto Tinoco da Silva, auxiliar da commissão naval na Eu-

ropa e correspondente ao mesmo trimestre.—Communicou-se á alludida delegacia (officio n. 995).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo a cópia do termo do nascimento de Olindo Gurupy Braz de Mello, occorrido a bordo do paquete nacional *Olinda*, em viagem do porto do Pará para o desta capital (aviso n. 993);

—Ao Quartel General da Marinha, transmittindo os papeis referentes á alteração de um bilhete de pagamento feito ao inferior Arthur Napoleão de Queiroz Figueiredo e determinando que mande submeter o alludido inferior a inquerito policial militar (aviso n. 999);

—Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que bra é autorizado o Commissariado General da Armada a fornecer ao commando da flotilha do Estado do Amazonas os cofres de que se occupou no officio n. 141, 4ª secção, de 23 de março ultimo (officio n. 1.000);

Ao chefe da commissão naval na Europa, recommendando que providencie afim de que seja adquirida uma caldeira para substituir a da lancha a vapor do cruzador *Barrão*, de accordo com o desenho que se lhe remette; remettendo antes, porém, a esta Secretaria de Estado os preços por que pôde ser feita tal aquisição (aviso n. 1.006);

—A' Capitania do Porto do Estado de Sergipe, restituindo a relação que acompanhou o officio n. 24, de 1 de novembro do anno proximo findo e autorizando a dar despeza dos utensilios constantes da mesma ao respectivo responsavel, o encarregado das diligencias Januario Modesto Souto de Andrade, devendo os mesmos utensilios serem vendidos em hasta publica, recolhendo-se o producto á Delegacia Fiscal nesse Estado, para o fim determinado no art. 19, § 1º da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1893, si por ventura não tiverem applicação aproveitavel (aviso n. 1.007);

#### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 4 de abril de 1907

Ao Ministerio da Fazenda, communicando que o Estado Maior da Armada já providenciou afim de que um official da flotilha do Amazonas, proceda aos estudos indicados pelo inspector da Alfandega do Pará nas zonas em que devem ser installados os postos fiscaes de Oyapock e Montenegro (aviso n. 747).

—Ao Arsenal do Rio, autorizando a passar todo o pessoal das antigas machinas e caldeiras para a nova installação electrica dos diques «Guanabara» e «Santa Cruz» (aviso n. 742).

—A' Escola Naval, declarando que para facilitar a adaptação dos actuaes alumnos dos dous cursos da mesma escola, do plano de ensino adoptado pelo regulamento anexo ao decreto n. 6.345, de 31 de janeiro ultimo, autoriza a dispensar esses alumnos, já approvados nas cadeiras e aulas alteradas pelo dito regulamento, do estudo dessas aulas e cadeiras. E bem assim, declara que o lente da 1ª cadeira do 3º anno do curso de marinha deverá tambem leccionar aos alumnos desse anno navegação estimada, tal como o fazia pelo antigo regulamento; e que ao instructor da 2ª aula do 1º anno do curso de marinha, especialmente na parte referente a manobra dos navios, caberá ensinar uma vez por semana aos alumnos dos 2º e 3º annos do referido curso, a bordo do navio ao serviço da escola (aviso n. 753).

—A' Capitania de Matto Grosso, accusando o recebimento do telegramma relativo á sahida da lancha *Arica* desse porto, sem sujeitar-se á competente vistoria e transgre-

dindo outras disposições regulamentares, declara que a capitania deve proceder contra o commandante da mesma embarcação, nos termos da informação prestada pela Capitania do Porto do Rio de Janeiro em officio n. 26, de 12 do mez de março (aviso n. 741).

— A Capitania do Rio de Janeiro, declarando que não pôde ser deferido o requerimento da *The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company, limited*, pedindo que se estabeleça em nossa bahia uma zona neutra de 200 metros de largura compreendida entre a ilha Fiscal e a Ponta do Gragoatá, para a travessia dos cabos electricos da mesma companhia; podendo, entretanto, satisfazer á requerente si lhe convier o estabelecimento da referida zona na área que fica ao sul de Wil'egaignon (aviso n. 744).

— A Capitania do Rio Grande do Sul, declarando que, para se resolver sobre o requerimento em que diversos praticos da navegação do mesmo Estado, pedem permissão para fundar uma associação de praticagem, baseada nas disposições do decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889, convem que os interessados organizem um projecto de regulamento para a futura associação, que deverá ser remetido a esta secretaria, devidamente informado pela capitania (aviso n. 746).

Declarando que ao capitão de fragata engenheiro naval Herculano Alfredo de Sampaio, nomeado para desempenhar uma comissão em Matto Grosso competem durante a referida comissão, os vencimentos de ajudante de directoria do Arsenal de Marinha desta Capital e a diaria de 6\$000, a qual não será abonada durante o tempo de viagem (aviso n. 754). Communicou-se ao Estado Maior.

A' Repartição da Carta Marítima:

Autorizando a mandar louvar o capitão de corveta Rodolpho Ramos Fontes, adjunto da secção de pharóes pelo bom desempenho que deu á commissão de montagem do pharól de Pernambuco, no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 759);

A providenciar para que o capitão tenente Arnaldo de Siqueira Pinto da Luz seja substituido pelo capitão de corveta Rodolpho Ramos Fontes, adjunto da secção de pharóes na commissão que tinha de desempenhar em Macahé (aviso n. 760);

A providenciar para que a Capitania do Porto do Amazonas indique as côres que devem ter dois pharóes que o Governo do referido Estado deseja collocar, sobre as pedras de Puraquequara no rio Amazonas (aviso n. 782).

— A Contadoria de Marinha autorizando a mandar celebrar ajuste com Slater & Rowlands para realisação dos concertos da lancha n. 3 do Arsenal de Marinha desta Capital, pela quantia de 8:900\$, de accordo com a proposta apresentada e as informações prestadas pelas Directorias de Machinas e Construcões Navaes (aviso n. 761). — Communicou-se ao Arsenal do Rio.

A' Escola Naval:

Declarando ter resolvido deferir o requerimento em que João de Oliveira Bastos pedia licença para seguir o curso de machinistas da marinha mercante, anexo á Escola Naval attendendo a que o mesmo foi comprehendido na lista de classificação dos candidatos á matricula no referido curso, não tendo obtido praça de aspirante por falta de vaga; autoriza a mudar matricula-o no referido curso anexo (aviso n. 763).

Autorizando:

que acompanhem o curso de machinas da mesma escola, na qualidade de ouvintes, os dez candidatos que se seguem na respectiva classificação; aos que obtiveram praça de aspirantes e matricula no referido curso (aviso n. 781).

A mandar matricular Camillo de Andrade Netto no curso de machinistas mercantes anexo á essa escola (aviso n. 790).

— Ao Arsenal do Rio:

Autorizando a providenciar para que sejam feitos nos holophotes dos encouraçados *Floriano* e *Deodoro* e do cruzador-torpedeiro *Tupy* os reparos de que necessitam (aviso n. 785). — Communicou-se ao Estado-Maior.

Recomendando que sejam feitos com urgencia os concertos necessarios aos cruzadores *Benjamin Constant*, *Tamandaré*, *Primeiro de Março*, aos encouraçados *Deodoro* e *Floriano* e cruzador-torpedeiro *Tupy* e bem assim que sejam activados os do cruzador *Republica* e vapor *Antrada*, de modo que se achem elles promptos, na segunda quinzena de junho proximo futuro (aviso n. 787);

Autorizando:

A destacar para a Escola Naval, um torneio, um limador e um ferreiro, da Directoria de Machinas (aviso n. 788). — Communicou-se á Escola Naval:

A mandar fazer no *Tamandaré* as modificações pedidas pelo respectivo commandante (aviso n. 794). — Communicou-se ao Estado-Maior.

— Ao vice-almirante graduado e reformado Dr. Francisco A. de Paiva Buono Brandão louvando-o pelo zelo e intelligencia de que deu provas na presidencia da commissão que elaborou o novo regulamento da Escola Naval aprovado pelo decreto n. 6.345, de 31 de janeiro ultimo (aviso n. 774);

— Ao capitão de fragata honorario Dr. Tancredo Burlamaqui de Moura, louvando-o pela intelligencia, zelo, competencia e esforçada dedicacão com que collaborou na confecção dos regulamentos da Escola Naval, Escola de Marinha Mercante do Estado do Pará, Escolas Profissionais e Almirantado (aviso n. 773).

#### Dia 10

Ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, agradecendo a cessão feita á Marinha de um prédio para a installação da escola de aprendizes marinheiros de Santa Catharina (aviso n. 796). — Communicou-se ao Estado Maior, Ministerio da Fazenda e Contadoria da Marinha.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando ordens para que o vapor *Aquarium* seja posto á disposicão do Ministerio da Marinha, afim de auxiliar o salvamento da torpedeira *Pedro Affonso*, na ilha Gran le (aviso n. 813).

— A' Escola Naval, declarando haver concedido licença a Renato de Almeida Guillobel para frequentar, como ouvinte, as aulas do 1º anno do curso de pilotagem, anexo á mesma escola.

— A' Carta Marítima:

Autorizando a mandar louvar o 1º pharoleiro e demais pessoal do pharól de Cabo Frio pelos socorros que prestaram ao hiate *Planeta* e lancha *Gavião*.

Declarando haver resolvido deferir o requerimento de Herm. Stoltz & Comp., pedindo que se fizesse extensivo a mais uma boia illuminativa do typo 8 1/2 da *International Marine Signal Company* o que foi estabelecido pelo aviso n. 211, de 30 de janeiro ultimo (aviso n. 814).

— A' Capitania da Parahyba, aprovando a indicação feita á Superintendencia da Empresa *Great Western* dos funcionarios que podem fazer uso do telegrapho, para o fim de ser concedido o abatimento de 15 %, na forma do respectivo contracto, cumprindo, porém, que sejam observadas rigorosamente as ordens em vigor, que mandam fazer uso do telegrapho somente em casos urgentes e inadiaveis (aviso n. 800).

— Ao capitão de fragata honorario Dr. Narciso do Prado Carvalho, declarando ter resolvido nomeal-o para exercer o logar de fiscal do Governo junto á Escola Livre de Pilotagem mantida pelo Instituto Technico Naval (aviso n. 803). — Communicou-se á Escola Livre de Pilotagem.

#### Dia 11

Ao Estado Maior da Armada, autorizando a providenciar para que seja rectificada, nos assentamentos do capitão de fragata Dr. Manoel de Albuquerque Lima, a data de seu nascimento que é de 21 de abril de 1858 e não 21 de agosto de 1858, como consta do 6º livro mestre a fis. 164 (aviso n. 816). — Communicou-se á Escola Naval.

— A' Capitania do Rio Grande do Norte, declarando ter providenciado sobre a concessão do credito de 1:197\$90, para etender ao pagamento das despesas com a mudança dos degrãos externo; do edificio da mesma capitania para a parte interior do mesmo edificio (aviso n. 821).

— A' Praticagem de Sergipe, autorizando a providenciar para que o pagamento da quantia do 3:011\$312, devida aos herdeiros do 1º pratico Pedro Bispo dos Reis, ultimamente fallecido, seja feito por prestações mensaes de 100\$ a 200\$, conforme a renda da associação (aviso n. 815).

— A' Praticagem do Maranhão, autorizando a conceder ao pratico Antonio Campos Ribeiro mais um anno de licença sem vencimentos, em prorogação da que lhe foi concedida em 12 de novembro de 1906 (aviso n. 820).

#### Requerimento despachado

Dia 16 de abril de 1907

Oscar de Miranda. — Si o requerente já possuia carta de piloto, continúa a gozar de todas as vantagens que eram conferidas pela mesma carta, antes da expedición do novo regulamento da Escola Naval.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente:

Foram nomeados:

Agente da Enfermaria Militar do Maranhão, no actual semestre, o 2º tenente do 5º batalhão de infantaria Antonio Luiz da Costa Santos, excedente do quadro;

Marinho Cesar de Macedo, escrivão da Colonia Militar do Alto Uruguay.

Foi dispensado o 2º tenente do 35º batalhão de infantaria Benedicto Passos de Carvalho do logar de agente da Enfermaria Militar do Maranhão.

#### Expediente de 5 de abril de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Restituindo diversos processos de dividas de exercicios findos, de que são credores Sylvino Werneck Brandão, J. M. Camanho, Paulo Rodrigues Teixeira da Silva, Ildofonso Soares Pinto, Borlido, Moniz & Comp., Alberto de Almeida & Comp. e Antonio Nunes Ribeiro Maranhães, visto terem sido reconhecidas as mesmas dividas (avisos ns. 233 a 239).

Solicitando pagamento no Thesouro Federal da quantia de 25\$650 a Armando Francisco (aviso n. 240).

Submettendo á sua consideração o officio, com as plantas, memoria descriptiva e outro papeis a que elle se refere, n. 51, de 22 de fevreiro ultimo, do director geral de ar-

tilharia, tratando do predio em que funciona a respectiva direcção, á rua General Canabarro, e participando que estão sendo occupadas por particulares as casas ns. 42 e 44, da mesma rua, as quaes não foram incorporadas aos proprios nacionaes, não obstante haver o Governo feito aquisição dellas juntamente com o referido predio, conforme se verifica da respectiva escriptura de compra (aviso n. 232).

—Ao Sr. Ministro da Marinha:

Remettendo o requerimento em que o alumno do Collegio Militar Antonio Luiz Fernandes de Souza pede matricula na Escola Naval.

Solicitando a expedição de suas ordens para que sejam mantidos na fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina, até que se restabeleçam, varios presos á disposição do Ministerio da Guerra e alli incluídos por estarem soffrendo de beri-beri.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia do decreto de 14 de março findo, reformando o 2º tenente Julio Clementino de Camargo.

—Ao director geral de engenharia, mandando organizar tabellas do material, apparelhos, utensilios e viaturas que devem constituir o trem de combate de um batalhão de engenharia, companhia incorporada ou isolada e outras fracções que constituem unidades technicas da especialidade daquela arma.

—Ao director geral de artilharia, mandando organizar tabellas do material, apparelhos, utensilios e viaturas que devem constituir o trem de combate de um batalhão de artilharia, de um grupo de duas baterias, de uma bateria incorporada ou isolada e de uma divisão e bem assim instruções para o serviço dos canhões de tiro rapido de campanha, dos de montanha e para as metralhadoras.

—Ao director geral de saude, approvando, effectuadas as indicações a que se refere a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra na informação que se envia por cópia, n. 831, de 22 de março ultimo, o processo relativo aos diversos fornecimentos á Enfermaria Militar do Maranhão durante o semestre ultimo.

—Ao intendente geral da guerra:

Declarando que, segundo communica o Ministerio da Fazenda, o Banco do Brazil fará entrega da fazenda de Sapopemba ao Ministerio da Guerra no dia e hora que por este forem designados.

Elevando do seguinte modo o arraçamento da força federal em Mandos: etapa, 1\$999, extraordinarios, 1\$329, forragem 3\$732 e ferragem \$507.

Fixando em 1\$387 o valor da etapa para os excluídos militares da fortaleza de Macapá, para o semestre actual.

Mandando propor uma base para distribuição de munição de infantaria pelos corpos e intendencias.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Classificando no 1º batalhão de infantaria o 1º tenente Antonio Fernandes da Siveira e Silva.

Concedendo licença:

Ao 2º tenente Sabino Thomaz de Aquino para no corrente anno frequentar as aulas da Escola de Guerra;

Aos alferes-alunos Ivo Tupy Formel, Olyntho Tolentino de Freitas Marques e Julio Capitulino da Silva Pitta para no corrente anno se matricularem na Escola de Artilharia e Engenharia, sendo o ultimo no curso de artilharia.

Declarando, em additamento ao aviso n. 788, de 27 de março findo, que o forte do Castello, no Estado do Pará, fica entregue á Companhia Port of Pará, até a conclusão da primeira secção de caes.

Mandando:

Elogiar em ordem do dia do exercito o tenente-coronel do corpo de engenheiros Felippo Ferreira Alves pela dedicação, zelo e intelligencia com que desempenhou a commissão em que se achava como encarregado do material da extincta Escola Militar do Brazil;

Recolher ao 5º batalhão de artilharia, a que pertencem, os capitães Heitor Cjelho Borges e Luiz José Pimenta.

Permittindo ao 1º tenente de infantaria Torquato Luiz Saldanha aguardar em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, a resolução do Governo sobre o requerimento em que pediu reforma.

Transferindo, na arma de infantaria, os 1ºs tenentes João Xavier do Rego Barros, do 1º batalhão para o 15º; Oscar Cavalcante Capistrano, do 15º para o 1º e João Teixeira de Mattos Costa, do 1º para o 18º; e os 2ºs tenentes Henrique Roberto Burle, do 25º para o 18º; Amancio José dos Santos, do 18º para o 25º; Moysés Alves da Silva, do 3º para o 16º; José Antonio Mourão, do 35º para o 9º; e Augusto Pereira, do 22º para o 23º.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1907—N. 257.

Sr. director geral de Contabilidade da Guerra.—Declaro-vos, para os devidos effectos, que nessa direcção devem ser acceitas as consignações que os militares e empregados civis do Ministerio da Guerra fizerem á Irmandade da Santa Cruz dos Militares, relativas a prestações, não só de joias e mensalidades como tambem de alugueis de predios pertencentes á referida irmandade, occupados por aquelles e de confraternidade com a relação que pela dita irmandade for enviada á repartição a vosso cargo.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Dia 8

Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o director geral de saude, do 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Oscar Antonio da Silva Gradim, para servir na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul.

Concedendo licença ao alferes-alumno Eugenio Nicoll de Almeida para prestar exame vago do direito, na escola de Artilharia e Engenharia.

Declarando:

Que deverá ser acceito o terreno que o presidente do Estado do Paraná foi autorizado a ceder ao Ministerio da Guerra para a construção de uma linha de tiro;

Que é posto á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o 1º tenente de artilharia Francisco Fontes da Silva;

Que fica sem effecto o aviso n. 793, de 30 de mez findo, na parte que concede licença aos aspirantes a official Mario Augusto do Nascimento, Miguel Ney de Carvalho, Aristarcho Pessoa Cavalcante de Albuquerque e Luiz Tavares Guerra, para no corrente anno se matricularem na Escola de Artilharia e Engenharia, em vista do que expõe em officio n. 1.071, de 1 do corrente.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Mandando:

Contar como tempo de serviço ao capitão pharmaceutico de 3ª classe Bernardo Floriano Corrêa de Brito o periodo decorrido de 13 de dezembro de 1893 a 16 de novembro de 1897, e pelo dobro, para reforma, o periodo comprehendido entre 7 de março de 1893 a 12 de dezembro seguinte, conforme se verifica dos papeis que se remettom;

Continuar á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, confor-

me pediu este, o 1º tenente de cavallaria Eugenio Richard Junior;

Pôr em disponibilidade o capitão de artilharia Octavio Augusto Confucio, visto ter sido eleito deputado ao Congresso do Estado de Goyaz;

Recolher aos corpos a que pertencem, o destacamento que se acha em Itaporanga, o 1º tenente do 6º regimento de artilharia João Samuel Mundino, e o 2º tenente do 14º de cavallaria Manoel de Barros Lins.

Permittindo ao major medico de 3ª classe Dr. Oscar Noronha ir ao Estado da Bahia.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes José de Olinda Campello, do 22º para o 14º; José da Penha Alves de Souza, do 27º para o 23º; e Joaquim Theopompo de Godoy Vasconcellos, do 40º para o 14º.

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Restituindo diversos processos de dividas de exercicios findos, de que são credores Moss, Irmão & Comp., Gonçalves Campos & Comp. e outros, o tenente-coronel José Faustino da Silva e o 2º tenente Francisco das Chagas Pinto, visto terem sido reconhecidas as mesmas dividas (aviso n. 248, 250, 251 e 252).

Solicitando providencias para que:

Seja effectuado pela Delegacia Fiscal em Matto Grosso o pagamento do pessoal do Arsenal de Guerra do dito Estado, de accordo com a providencia indicada pelo respectivo director no officio que por cópia se remette (aviso n. 253);

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 3:000\$ ao capitão Alfredo Pretextato Maciel da Silva (aviso n. 249);

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo declarados os creditos das seguintes quantias:

No Pará, de 250\$, por conta do \$ 14º;

No Rio Grande do Norte, de 1:000\$, por conta do \$ 12º;

Em Pernambuco, de 435\$755, para pagamento a Fielden Brothers;

No Paraná, de 10:000\$, por conta do \$ 12º;

Em Goyaz, de 3:120\$, para pagamento de vencimentos ao medico adjunto Dr. Leopoldo Felix de Souza.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

Communicando que para o Ministerio da Guerra não ha nenhuma conveniencia em continuar independente de porte o regimen da remessa de correspondencia aos officiaes e praças estacionadas no Acre.

Enviando, conforme pediu, a informação prestada pela repartição do estado-maior sobre a proposta da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, relativamente á alteração de traçado da sua linha actual.

—Ao Supremo Tribunal Militar:

Declarando que o 1º tenente reformado Gaudencio Pereira tem direito a contar pelo dobro, para a reforma, de accordo com o disposto no aviso de 6 de setembro de 1895, o periodo decorrido de 7 de março de 1893 a 15 de janeiro de 1894, em que serviu nas forças legaes que operaram no Rio Grande do Sul;

Remettendo, para os fins convenientes, cópia dos decretos de 21 de março ultimo, reformando o coronel Antonio Annibal da Motta, o tenente-coronel Affonso Pinto de Oliveira e o 1º tenente Arcelino Clarindo de Paula.

—Ao director geral de engenharia:

Declarando, em solução ao seu officio de 25 de março ultimo, relativo á doação de um terreno que a Intendencia Municipal da villa de Palmeira pretende fazer ao Ministerio da Guerra, que, á vista do parecer do official que examinou o terreno, não pôde ser acceito o offercimento, e bem assim que naquella villa vae aquartellar um batalhão de infantaria.

Mandando fazer, mediante concorrência publica, as obras de que carece o pavimento terreo do edificio em que funciona a Direcção Geral de Artilharia e de que trata respectivo director em officio n. 54, de 25 de fevereiro ultimo.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que nesta data se autoriza a matricula no Collegio Rampi Williams da menor Hilda, filha do capitão do exercito João Militão de Souza Campos, já fallecido.

—Ao intendente geral da guerra, mandando organizar pelido das machinas e aparelhos necessarios ao melhor funcionamento da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra e mencionados na relação que se remette, que acompanhou o officio do director da mesma fabrica n. 2.052, de 28 de novembro ultimo, para se resolver sobre a aquisição delles na Europa.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo quatro mezes de licença, com o soldo simples, ao 2º tenente de infantaria Frederico Bueno Hortá Barbosa, para tratar de negocios do seu interesse na Europa.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2º tenentes Enéas dos Reis Souto, do 23º para o 35º, e João Nunes Soares de Carvalho, do 35º para o 23º.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de abril de 1907—N. 12.

Sr. director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra—Declaro-vos que, para evitar erro ou confusão, deverão ser de ora em diante marcados os caixotes de munição sahidos dessa fabrica com uma faixa larga em diagonal de côr convencional, pela qual, além do letreiro, se possam conhecer a natureza e qualidade da munição, estendendo-se esta providencia não só ás diversas especies de munição de infantaria (tiro de guerra, de festim e reduzido), mas também á de munições de revólver, ás caixas de espoletas, etc.

Outrosim, vos declaro que deverá ser enviada á Intendencia Geral da Guerra uma tabella com as convenções escolhidas, inclusive para dynamite e outros explosivos adoptados, para que as respectivas côres sejam applicadas aos caixotes alli existentes e aos que já estão distribuidos.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*—Communicou-se á Intendencia Geral da Guerra.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de abril de 1907—(Circular ás repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.)

Sr. . . — Declaro-vos que, de accordo com o que pede o director geral da Imprensa Nacional em officio de 23 do mez findo, deverá ser levado ao seu conhecimento qualquer irregularidade encontrada no fornecimento de material e no preparo de mão de obra de livros para escripturação que foram por ella effectuados com destino a essa repartição (ou estabelecimento), para que o mesmo director possa tomar providencias tendentes ao aperfeicoamento do trabalho e á cessação de algum descuido que, porventura, for assinalado da parte das respectivas officinas.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 9 de abril de 1907. (Circular aos presidentes ou governadores dos Estados.)

Sr. . . — Tenho sido adoptada a côr *kaki* para a viatura e os uniformes do exercito, rogo-vos, de conformidade com o disposto no decreto de 4 de janeiro de 1890, que vos digneis prohibir o emprego da referida côr, quer na viatura, quer no fardamento dos

corpos de bombeiros e de policia e em outras corporações desse Estado, quer nas vestes civis de funcionarios.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*

Expodiu-se circular aos Min'istros de Estado da Justiça e Negocios Interiores, da Fazenda, Marinha, Relações Exteriores e Industria, Viação e Obras Publicas, scientificando da adopção da côr acima referida e pedindo a prohibição do seu emprego na viatura dos referidos ministerios, nos carros e fardamento do corpo de bombeiros e força policial do Districto Federal e nas vestes das corporações dependentes dos mesmos ministerios, sendo que já estando adoptada a côr em questão pelos empregados da Directoria Geral de Saude Publica e estafetas da *Western and Brazilian Telegraph Company*, pôde a prohibição de que se trata ser adia-la, convido, porém, que não façam uso da dita côr em uniformes militares com distinctivos semelhantes aos adoptados no exercito.

Dia 10

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Remettendo, por tratar-se de assumpto da competencia do Ministerio a seu cargo, papeis em que Jovita Alves de Magalhães e suas irmãs pedem os favores do meio soldo e montepio a que teem direito (aviso n. 254); Restituindo tres processos de dividas de que são credores o capitão Luiz Soares dos Santos, o major Alexandre José Barbosa Lima e D. Luiza Juliana Bostelmann, visto terem sido reconhecidas taes dividas (avisos ns. 254, 256 e 258);

Solicitando a distribuição dos seguintes creditos:

De 750\$ á Delegacia Fiscal no Pará por conta do § 15, n. 31.

De 2:000\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta do § 12.

—Ao Supremo Tribunal Militar remetendo:

Para os fins convenientes cópias dos decretos de 27 de março findo, promovendo e graduando diversos officiaes e reformando o capitão João Ludgero dos Santos Aguiar Cony e 2º sargento João Fructuoso dos Santos;

Para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em que Lucas Moreira Soares, allegando lhe terem sido conferidas as honras do posto de capitão do exercito com o nome de José Moreira Soares de Oliveira, pede de novo se faça a necessaria rectificação.

—Ao director geral de engenharia, mandando proceder com urgencia ás obras de que necessita o quartel do 2º regimento de artilharia, conforme pediu o commandante do dito corpo em officio de 21 de março ultimo dirigido ao do 4º districto militar.

—Ao director geral de saude, approvando a acta da sessão da Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, realizada em 6 de novembro ultimo, para a encomenda de drogas, medicamentos, appositos, aparelhos e utensilios de procedencia estrangeira para o abastecimento do laboratorio durante o corrente anno, devendo celebrar-se o respectivo ajuste no qual devem ser incluidos uma estufa de R. Paulene e um extracto de Vadam Paulane.

—Ao intendente geral da guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras, realizada em 19 de março ultimo, para aquisição de artigos de fardamento, equipamento e outros, devendo celebrar-se os respectivos contractos, excluindo-se, porém, 3.000 bornaes de lona com cabeçada e fivella para rações de animaes e

3.000 covas de raiz, caso os proponentes não os queiram fornecer aos preços de \$330 os primeiros e \$50 estas, porquanto foram propostas na concorrência ultimamente effectuada;

Mandando contractar Pedro José Ramos para servir como motorista do automovel do commando do 4º districto militar.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando:

Que, segundo communica o Ministerio das Relações Exteriores, o major Augusto Tasso Fragoso desempenhou-se perfeitamente da missão, que lhe foi confiada, de receber em Pernambuco o general Julio Roca e de o acompanhar durante a sua permanencia no Brazil:

Que fica sem effeito o aviso n. 803, de 1º do corrente, mandando recolher ao respectivo corpo o 1º tenente Jacintho Ferreira da Silva, que deve continuar á disposição do intendente geral da guerra;

Que nesta data se manda matricular na Escola de Guerra os soldados Angelo dos Santos Ribeiro, Armando Rodrigues Alves, Alcino Arthidoro da Costa e Manoel Horació Dingee de Mello.

Mandando enviar para a cidade da Parahyba um destacamento de força federal, afim de guardar a Alfandega da mesma cidade, conforme pediu o Ministerio da Fazenda.

Nomeando auxiliar da commissão da carta geral da Republica o 2º tenente Joaquim Marques da Fonseca.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2º tenentes David Augusto Villeroy, do 26º para o 13º e Flavio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza, do 13º para o 29º.

Ministerio da Guerra—N. 265—Rio de Janeiro, 10 de abril de 1907.

Sr. intendente geral da guerra—Do posse de vosso officio n. 327, de 30 de março ultimo, relativo á aquisição de instrumental e artigos de equipamento e limpeza, declaro-vos que approvo o alvitre, que indicaes, de retirar-se a approvação dos artigos mandados incluir, uma vez que as amostras já foram entregues e rejeitarem-se os preços accetios pelo conselho de compras dessa intendencia, em 19 do dito mez, por lhes serem superiores, abrindo-se nova concorrência, si os negociantes não se sujeitarem aos valores da primeira.

Outrosim, vos declaro que não convém a entrega da amostra approvada referente ao menor preço de artigo que por qualquer circumstancia deixe de ser adjudicado pelo dito conselho, até final resolução, contando-se 48 horas depois do aviso ao negociante para que de ora em diante se possa resolver quanto aos artigos não adjudicados.

Por ultimo vos scientifico que as caucões referentes a propostas cuja accitação esteja ainda pendente, na conformidade acima exposta, só deverão ser levantadas uma vez resolvido o assumpto.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra—N. 890—Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1907.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—Declaro-vos, para os fins convenientes que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 21 de janeiro ultimo, sobre o requerimento em que o capitão reformado do exercito Antonio Augusto de Athaie pediu melhoria de reforma, resolveu em 3 do corrente que o mesmo official tem direito ao soldo integral de seu posto, mais cinco quotas da gratificação adicional e á graduação de major.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*

Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Este Tribunal, em cumprimento do disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 5, de 8 do corrente, vae consultar com parecer sobre o requerimento, que por vossa ordem veio, para esse fim, com aquelle aviso, no qual requerimento o capitão reformado do exercito Antonio Augusto de Athayde pede melhoria de reforma.

O requerente allega que não lhe foi computado para a reforma o tempo que serviu no Paraná, nem o em que esteve no Acre.

A 4ª secção do Estado-Maior do Exercito, informando, diz que o requerente «não tem razão, porquanto á parte o periodo de 16 de março de 1903, quando embarcou em Manaós com destino ao Acre, até 23 de maio quando voltou para Manaós, inspecionado de saude, periodo este que não lhe foi computado então, por ser posterior á data de sua reforma o aviso n. 490, de 2 de fevereiro de 1904, os mais periodos de guerra lhe foram computados pelo dobro.»

Não ha razão para deixar de ser computado pelo dobro o tempo que o requerente passou no Acre, pelo facto de ser decretada sua reforma antes da expedição do aviso n. 490, de 2 de fevereiro de 1904.

Não obstante ser o decreto, em virtude do qual o requerente foi reformado, de data anterior á daquelle aviso, que mandou contar pelo dobro, para a reforma, as officias e praças que fizeram parte das forças de occupação do Acre o periodo decorrido da data, em que partiram de Manaós para aquella região, até o dia em que, de volta, chegaram a esta cidade, este dispositivo deve aproveitar ao capitão Antonio Augusto de Athayde, porque de facto elle fez parte das forças de occupação do Acre.

A reforma desse official foi decretada a 17 de junho de 1903, mas só se realizou a 2 de outubro seguinte.

A nota da 4ª secção do Estado Maior, com a qual veio a fôr de officio para servir de base á patente de reforma, tem a data de 19 de fevereiro de 1904, posterior á do avison. 490, e dessa fôr de officio consta que o requerente esteve no Acre desde 16 de março de 1903 a 25 de abril seguinte.

O requerente alistou-se no exercito a 3 de janeiro de 1874, consequentemente ao effectuar-se sua reforma, a 2 de outubro de 1903, contava de praça :

1) 29 annos e 9 mezes; a 28 de fevereiro de 1894 veio do norte com seu batalhão, no vapor *S. Salvador*, armado em guerra, fazendo parte da esquadra legal com destino ao sul da Republica; a 12 de março aquartelou na Escola Pratica do Realengo, a 19 marchou para Itararé, e a 13 de abril foi desligado do batalhão; portanto, fez parte das forças legas por occasião da revolta de 6 de setembro.

1) 1 mez, e 12 dias; a 2) de março de 1897, seguiu da capital da Bahia para a villa de Queimados, a 24 continuou a marchar, e acampou em Monte Santo a 8 de abril, a 14 marchou com o batalhão para Canudos, afim de fazer-se um reconhecimento, chogou a 16 regressando a 17 para Monte-Santo, e ahi chegou a 18, e acampou.

A 23 de maio deu parte de doente.

Deve-se-lhe contar pelo dobro.

A 2 mezes e 3 dias; a 1 de março de 1903 embarcou com seu batalhão em Pernambuco, com destino ao Estado do Amazonas, desembarcando a 13 em Manaós; embarcou de novo com destino ao Acre a 16, chegou á Empreza a 8 de abril e acampou á margem direita do rio Acre. Tendo dado parte de doente foi inspecionado de saude a 16, e re-

gressou a Manaós a 24 do mesmo mez; esteve, pois, com as forças da occupação do Acre:

Uma mez e sete dias.  
Da somma dessas quatro parcelas resultam 30 annos, um mez e 22 dias, que exprimem o tempo de serviço do requerente.

Mas, deduzidos tres mezes de licença para tratar de interesses particulares, concedidos ao requerente por portaria do Ministerio da Guerra de 26 de abril de 1876, e de 17 de março de 1877, fica esse tempo de serviço reduzido a 27 annos, 10 mezes e 22 dias.

O requerente tinha direito á reforma, portanto, com o soldo integral de seu posto, e mais cinco quotas da gratificação adicional, e a graduação de major, visto que a fracção de 10 mezes e 22 dias é contada como si fosse um anno completo, em virtude da resolução de 29 de setembro de 1893.

A patente de reforma de que o requerente está de posse deve ser substituida, porquanto, tendo sido organizada de accordo com a nota do Estado Maior já referida, não foi tomado em consideração o tempo da occupação do Acre, assim como o em que o requerente fez parte das forças em operações em Canudos nem se descontou o tempo de licença, para tratar de negocios particulares.

E' este, Sr. Presidente, o parecer que o Supremo Tribunal Militar submete á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1907. — *E. Barbosa.* — *R. Galvão.* — *C. Netto.* — *F. A. de Moura.* — *F. J. Teixeira Junior.* — *Marinho da Silva.* — *C. Guillolet.*

Foi voto o Sr. ministro marechal João Thomaz de Cantuaria.

#### Resolução

Co no parece.

Palacio do Governo, 3 de abril de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Hermes R. da Fonseca.*

#### Requerimentos despachados

Dia 16 de abril de 1907

Alfredo de Simas Enéas, tenente-coronel, pedindo inspecção de saude para seu filho. — Selle o documento apresentado.

Luiz da Motta Nabuco de Freitas, pedindo ser inscripto no concurso de praticante da Contabilidade da Guerra. — Indeferido.

Octavio Quintiliano de Castro e Silva, alumno da Escola de Guerra, pedindo transferencia para a Escola Naval. — Não pôde ser attendido, á vista do que dispõe o regulamento da Escola Naval sobre idade para matricula.

Dr. Seraphim Martins Torres, solicitando transferencia para a classe de alumnos gratuitos do Collegio Militar de seu filho Nilo Antonio Lopes Torres. — Indeferido, por ser contrario ao regulamento do Collegio.

José Florencio, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, á vista do disposto no aviso n. 183, de 25 de janeiro de 1901.

Alfredo de Barros Cavalcante de Lacerda, tenente-coronel honorante de exercito, requerendo certidão de serviços. — Declare para que fim pede a certidão.

João Carlos Formel, capitão de 27º batalhão de infantaria, pedindo vencimentos de campanha. — Não pôde ser attendido, visto não se apoiar a sua pretensão em nenhuma disposição de lei.

José Antonio do Nascimento, soldado reformado, pedindo cumprir em uma fortaleza o resto da pena que lhe foi imposta. — Indeferido, visto tratar-se de um crime puramente civil.

Affonso Luiz de Azevedo, solicitando nomeação de veterinario. — Não ha vaga de veterinario.

Paulo de Carvalho, 2º sargento do 31º batalhão de infantaria, pedindo asylo. — Indeferido, á vista do disposto no aviso 188, de 25 de janeiro de 1901.

Canrobert de Lima Costa, 1º tenente do 1º batalhão de artilharia, requerendo cancellamento de nota. — Indeferido.

Manoel Francisco de Almeida, 2º tenente do 3º batalhão de infantaria, pedindo rectificação de idade. — Indeferido, á vista do disposto na portaria de 21 de setembro de 1896.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Contabilidade

#### Requerimentos despachados

Dia 12 de abril de 1907

D. Orminda Ramos Cavalcanti, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte José Pedro Cavalcanti, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

D. Rita Marcolina de Jesus Lucas, idem, na qualidade de mãe do fallecido contribuinte João Damasceno Theophilo Lucas, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

D. Maria da Gloria José dos Santos, idem, para os menores seus tutelados, filhos do fallecido contribuinte João Velloso Souto, ajudante do agente do Correio de Alegrete. — Apresente a justificação e selle os documentos a que se referem os despachos anteriores.

Dia 13

D. Angelina Canozzarto de Menezes, pedindo os favores do montepio, como viuva do contribuinte José Luiz de Menezes, carteiro rural da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. — Deferido.

D. Leocadia Pereira da Silva, idem, como mulher do contribuinte interdicto, Vital Alvares da Silva, 2º official da Administração dos Correios de S. Paulo. — Deferido.

### Directoria Geral da Industria

#### Expediente de 13 de abril de 1907

Autorizou-se o chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil a requisitar para o pessoal tecnico sob sua direcção passagens não só nos vapores do Lloyd Brasileiro como nas estradas de ferro dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catharina, Paraná e S. Paulo, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Remetteu-se ao chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil, para que se digne informar a respeito do assumpto, o processo referente ao pedido que fez o advogado Nelson de Senna para que se proceda a sondagens no lugar denominado Derrubadinha, Estado de Minas Geraes, com o fim de procurar leitões exploraveis de carvão.

#### Expediente de 16 de abril de 1907

Autorizou-se o director geral da Imprensa Nacional, em resposta ao seu officio n. 459, de 27 de março ultimo, a mandar fixar em 1.500 o numero de exemplares da edição do Relatório sobre as minas de carvão de pedra do Brazil.

—Remetteu-se ao consultor geral da Republica, para que se digno de emitir a respeito seu parecer, o telegramma em que o presidente do Estado do Rio Grande do Sul consulta si subsiste a concessão feita por decreto n. 8.519, de 6 de maio de 1882, a Antonio Patricio de Azambuja e outros para explorarem mineras no municipio de S. Jeronymo, do mesmo Estado.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

*Expediente de 16 de abril de 1907*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda isenção de direitos para material que deve chegar ao porto do Pará nos vapores *Ambrósio e Dunstan*, com destino ás obras do porto de Belém.

—Ao chefe da comissão fiscal das obras do melhoramento do porto da Bahia declarou-se que póde a companhia cessionaria das obras, daquell' porto entrar na posse dos terrenos de marinhãs desocupados, afim de iniciar a construcção do cães de saneamento, cabendo-lhe o direito de promover a desapropriação daquelles occupados pelos trapiches particulares e que, quanto aos terrenos pertencentes ao Ministerio da Guerra, nesta data se faz consulta sobre o modo pelo qual poderão ser também cedidos.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda desta deliberação, consultando-se ao Ministerio da Guerra sobre o mesmo assumpto.

—Communicou-se ao Ministerio da Marinha haver este ministerio providenciado para que a comissão de melhoramento do porto do Recife, sem detrimento do serviço a seu cargo, entregue áquelle ministerio a area do extincto arsenal, afim de servir de deposito de 5.000 toneladas de carvão encomendadas da Europa.

—Declarou-se ao chefe da comissão de melhoramentos do porto do Recife ficar approvedo o acto designando o engenheiro Sylla Mario de Vasconcellos Borralho para exercer o cargo de ajudante interino da referida comissão.

—Autorizou-se ao engenheiro fiscal junto á Companhia *City Improvements* a annullar a concorrência publica realizada em 7 de janeiro findo para fornecimento de objectos de expediente e a fazer o supprimento nos fornecedores da Secretaria de Estado, mediante os preços do respectivo contracto.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Ordens de pagamento**

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocios Interores — Avisos:

N. 1.436, de 9 do corrente, pagamento de 1:000\$ ao Senador Augusto Olympio Gomes de Castro, de ajuda de custo;

N. 1.387, do 5 do corrente, idem de 304\$ á Empresa do *Diario Popular de Pelotas*, de publicações relativas ao serviço eleitoral do municipio de Pelotas.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 125, de 9 do corrente, pagamento de 1:530\$ a Guinle & Comp., de concertos nos ventiladores da Secretaria de Estado em março ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 236, do Tribunal de Contas, de 10 do corrente, pagamento de 1:940\$, de gratificação aos empregados das 1ª e 2ª sub-directorias do mesmo tribunal; 1:430\$, de

N. 271, do mesmo tribunal, de 12 do corrente, adeantamento de 250\$ ao continuo Alcebiads do Rosario Marques para despensas miudas a seu cargo no corrente mez.

Requerimentos:

Dos continuos do Thesouro João Gomes Duque Estrada e Edgard Santos Moreira, pagamento de 50\$, de gratificação;

Dos continuos João Valentim Tavares e José Pereira Dias do Valle, idem de 50\$, idem idem;

Dos escripturarios da Pagadoria, idem de 1:480\$, idem, idem;

Dos serventes da Directoria de Contabilidade do Thesouro, idem de 40\$, idem idem;

Dos serventes da Directoria do Expediente, idem de 60\$, idem idem;

Dos serventes da Directoria de Contabilidade do Thesouro, idem de 60\$, idem, idem.

**DIARIO DOS TRIBUNAES**

**Côrte de Appellação**

**EDITAL**

Faço publico que na sessão do Conselho Supremo da Côrte de Appellação convocada para o dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, será julgado o conflicto de jurisdicção n. 16, em que é suscitante D. Edelvira Pereira Pinto de Mello entre os Drs. juizes de direito da Vara da Provedoria e Residuos e o da Segunda Vara Cível.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de abril de 1907.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara em 16 de abril de 1907

Presidente, o Sr. desembargador Pitanga — Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Salvador Moniz, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, H. Dodsworth e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

**JULGAMENTOS**

*Habeas-corpus*

N. 254 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; paciente, José Francisco de Siqueira.—Concederam a impetrada ordem de *habeas-corpus* preventivo, contra o voto de Sr. desembargador H. Dodsworth.

*Recurso de habeas-corpus*

N. 31 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrente, Antonio de Figueiredo; recorrido, o Dr. juiz de direito da Terceira Vara Criminal.—Negaram provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

*Recurso crime*

N. 122—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; recorrentes, Julino Arp e Heinrich Mutzenbecher, socios da firma Arp & Comp.; recorrido, José Joaquim Fernandes Feitosa.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

*Aggravamento de instrumento*

N. 106—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravantes, João Reynaldo Coutinho & Comp.; agravado, Dr. João de Albuquerque Serejo.—Deram provimento ao agravo, para que o Dr. juiz *a quo*, reformando a decisão agravada, mantenha o agravante nas funções do syndico.

*Aggravamento de petição*

N. 825—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, José Alves da Silva e outros; agravado, Jacintho de Magalhães.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso.

N. 807—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; agravantes, Pedro Lopes da Costa e sua mulher; agravados, Casimiro J. P. de Menozes.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

**SORTEIO**

*Aggravamento de instrumento*

N. 109 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

*Aggravamento de petição*

N. 836—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira;

N. 843—Ao Sr. desembargador Henrique Dodsworth.

**EM MESA**

*Aggravamento de petição*

N. 841.

*Carta testemunhavel*

N. 110.

*Recurso crime*

N. 134.

**Juizo da Segunda Pretoria**

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, RIBEIRO DE ALMEIDA

Despachos de 16 de abril de 1907

*Ejecução de sentença*

Autor, Francisco de Almeida Castro; réo, Gastão Cardoso.—Récebo a appellação no effeito devolutivo.

*Inventario*

Fallecido, José Corrêa Fiaes; inventariante, Bernardino Corrêa Fiaes.—Entregue-se ao inventariante o producto do leilão.

*Ação de 10 dias*

(Aggravamento)

Aggravantes, David Chalim Nazer & Filhos; agravado, Selen Pedro Curi.—Cumpra-se.

*Notificação para deposito*

Notificante, J. Paim; notificados, Jorge Dias & Irmão.—Em prova, no prazo da lei.

*Ejecução por custas*

Aggravantes, Gabriel da Silva Machado e sua mulher; réos, Cesar Manoel Dias de Carvalho e sua mulher.—Ao contador.

*Processos criminosos*

Autora, a justiça; réo, Americo Mascarenhas Villa Real (art. 303).—Julgada improcedente a denuncia e absolvido o réo.

Autora, a justiça; réo, Pedro José da Silva (art. 393).—Julgado improcedente por não constar do auto de flagrante a fls., si o accusado não possuia meios de subsistencia e passou-se alvará de soltura.

Autora, a justiça; réo, Carlos Francisco da Silva (art. 399).—Idem.

Autora, a justiça; réo, João Alves de Souza (art. 399).—Julgado insubsistente o processado por não ter tido a palavra o curador nomeado ao accusado. conforme consta do auto de flagrante a fls. para reinquirir ou contradictar as testemunhas e passou-se alvará de soltura.

Autora, a justiça; réo, Albino Costa, (art. 399).—Julgado insubsistente o processado por não se ter dado curador ao réo, visto ser elle menor e passou-se alvará de soltura.

Autora, a justiça; réo, Alfredo Pinto, (art. 399).—Idem.

Autora, a justiça; réo, João Branco (art. 399).—Idem.

Autora, a justiça; réo, José Pereira Ramos (art. 399).—Julgado precedente e condemnado o réo a 22 dias e 12 horas de prisão e a assignar o termo de tomar occupação.

Autora, a justiça; réo, Manoel Rodrigues da Fonseca (art. 393).—Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Lemos Guimarães (art. 294 § 2º).—Cite-se a testemunha indicada na promoção retro.

Autora, a justiça; réo, Henrique Delamar dos Santos (art. 400).—Expeça-se alvará de soltura a favor do réo.

Autora, a justiça; réo, Jorge Joaquim Ricardo (art. 303).—Cite-se a testemunha indicada, fazendo-se as necessarias requisições.

Autora, a justiça; réo, João Mendes da Silva (art. 399).—Parecendo tratar-se de uma tentativa de crime e não da contravenção, de que se falla a fl., abra-se vista ao Dr. adjunto dos promotores publicos.

Autora, a justiça; réo Luiz Panus, (art. n. 304).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

#### Inqueritos

Autora, a justiça; réo, José Garcia.—Inquerito.

Autora, a justiça; réo, Marmo Francisco, (art. 303).—Idem.

Inquerito sobre offensas physicas em Antonio Lopes Teixeira Varanda.—Idem.

Autora, a justiça; réo Manoel Cantidiano das Neves.—Idem.

Autora, a justiça; réo José Marcelino Lopes (art. n. 303).—Idem.

Autora, a justiça; réos, Rolinho e outros (inquerito sobre crime de furto).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Maximiano Rodrigues Coutinho (inquerito sobre furto de carne secca).—Na forma da promoção retro.

Inquerito sobre o fallecimento de Dovillo dos Santos.—Idem.

Inquerito sobre o desastre de que foi victima Manoel de Siqueira Carneiro.—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Galhardo (inquerito).—Idem.

Inquerito policial sobre o desastre de que foi victima Joaquim Carlos Madureira.—Idem.

Autora, a justiça; réo, Augusto José da Silva (art. 303).—Idem.

Inquerito sobre o furto de quatro saccas com café.—Idem.

Inquerito sobre o incendio a bordo do vapor *Canoe*.—Idem.

Autora, a justiça; réo, Francisco Teixeira (vulgo *Cabrinha*) (inquerito).—Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Benedicto Vidal (inquerito).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel da Silva (art. 399).—Intime-se o accusado, para em 24 horas se defender.

Autora, a justiça; réo, Antonio Francisco Moreira (art. 399).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Ignacia Maria da Conceição (art. 399).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Manoel Joaquim de Carvalho (art. 399).—Idem.

#### EDITAES

### Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de diversos moveis e objectos abaixo descriptos pertencentes ao espolio de D. Maria de Faria, a requerimento do Dr. José Joaquim Coelho de Freitas Henriques, inventariante do dito espolio, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta

cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, que o porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação em praça deste juizo, ás 12 horas do dia 27 de abril do corrente anno, ás portas do edificio do *Forum*, situado á rua dos Invalidos n. 108, após a audiencia, os seguintes moveis e objectos: uma cama de vinhatico para solteiro, usada, avaliada em 10\$, uma mesa de cabeceira de vinhatico, usada, avaliada em 5\$, uma bacia de ferro estanhado para banho, usada, avaliada em 2\$, uma mala de couro com roupa usada, avaliada em 15\$, um bahu de folha com roupa, usada, avaliado em 5\$, uma caixa de papelão com uma capota, usada, avaliada em 1\$, um chapéu de sol de seda, usado, avaliado em 2\$, um encapado com dous travessieiros, usados, avaliado em 1\$, uma cesta de vime com vasilhame, usada, avaliada em 1\$, um sacco de palha com vasilhame, usado, avaliado em 1\$, uma machina do costura de palal, usada, avaliada em 20\$, um anel de cobre dourado, dous pares de brinco de cobre dourado, usados, avaliados em 5\$. Total da avaliação dos moveis e objectos, 63\$. Estes bens vão á praça a requerimento do Dr. José Joaquim Coelho de Freitas Henriques, testamenteiro e inventariante de dito espolio; tendo sido ouvido sobre a venda o Sr. Dr. procurador seccional, com o qual concordou. Sendo o producto da dita venda depositado na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição deste juizo. E quem pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, aos 15 de abril de 1907. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem que, por parte de Manoel Joaquim Guedes Teixeira e Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Illm. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria.—Dizem Manoel Joaquim Guedes Teixeira, por cabeça de sua mulher Maria Amelia Guedes Teixeira, Amelia Augusta da Fonseca, Alfredo José Ribeiro da Fonseca, Edrardo José Ribeiro da Fonseca e Arthur José Ribeiro da Fonseca, estes dous ultimos representados por seu bastante procurador Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho, e os outros representados pelo primeiro dos supplicantes, tudo nos termos das procurações juntas, que querendo habilitar-se por justificação no inventario que perante V. Ex. corre, afim de receberem a parte da herança que lhes pertence e cuja successão foi aberta por fallecimento de D. Carlota Faria da Silva Porto, em Portugal, de cujos bens é o testamenteiro aqui no Brazil, o commandador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, juntaram para tal fim os inclusos documentos pelos quaes se vê que os supplicantes são fillos legitimos de D. Francisca á qual a mesma testadora se refere em seu testamento. Os supplicantes tambem juntam a certidão de baptismo e de obito de seu irmão Boaventura José Ribeiro da Fon-

seca, que falleceu sem testamento, fillos ou ascendentes, devendo portanto a parte que ao mesmo devia tocar, ser dividida pelos supplicantes, na qualidade de irmãos collateraes do fallecido. Nestas condições além dos inclusos documentos, os supplicantes precisam justificar por testemunhas os factos allegados e para tal fim requerem a V. S. se digno mandar que seja esta e documentos juntos aos autos afim de proceder á alludida justificação em dia e hora que forem designados, sendo para tal fim citado o testamenteiro curador de residuos, procurador seccional e Dr. curador de ausentes. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1907.—*Manoel Joaquim Guedes Teixeira*.—*Jeronymo Guedes Teixeira Sobrinho*. (utilizando uma estampilha de 300 réis). Em cuja petição profere o seguinte despacho: A. justifique no dia e hora que forem designados pelo escrivão, com sciencia dos interessados e doutores fiscaes. F. 21 de fevereiro de 1907. *Gabaglia*. Sciencie. Rio, 25 de fevereiro de 1907.—*Dr. Eugenio de Barros*. Sciencie. Em 22 de fevereiro de 1907.—*Cesario Pereira*. Officio. Publicado edital de convocação de interessados que possam contradictar as declarações das testemunhas; officiar. Rio, 25 de março de 1907.—*Dr. Eugenio de Barros*. Despacho: Dê-se nova vista aos Drs. fiscaes, depois de publicados os editaes requeridos a fls. 24, com prazo de 30 dias. F., 9 de abril de 1907.—*Gabaglia*. Em virtude do que, pelo presente, cito e chamo os herdeiros e interessados nos bens pertencentes á finada D. Carlota Faria da Silva Porto, a virem a este juizo, dentro do dito prazo de 30 dias, fazerem suas allegações, que possam contradictar a validade da justificação produzida, sob pena de lançamento e revelia. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Rio de Janeiro, aos nove dias de abril de 1907. Eu, Fernando Senra de Oliveira, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento occasional do escrivão.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88 §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.531, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscrevo.—*Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

*De convocação dos credores da fallencia da firma Fernandes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 27 do corrente mez de abril, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberrarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commissão composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mãos dos syndicos provisorios Braulio & Dias, estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 110, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na fôrma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Fernandes & Comp., nos quaes, por parte dos syndicos provisorios, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de Direito da Segunda Vara do Commercio. Diz o syndico da massa fallida de Fernandes & Comp. que, estando o processo em termos de se convocar a reunião de credores, o supplicante requer que V. Ex. se digne mandar proceder ás diligencias necessarias, expedindo-se os editaes. Espera ser attendido. Rio, 26 de março de 1907.—O advogado, Arthur Nunes da Silva. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 26 de março de 1907.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual, se convocam os credores da firma Fernandes & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 27 do corrente mez de abril, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisorios, deliberrarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo, aos syndicos que forem eleitos, a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feito no prazo marcado pelos credores da mesma reunião, ficando citados pelo presente edital, os credores por titulos e obrigações ao portador, para deposital-os em poder dos syndicos provisorios Braulio & Dias, até dous dias, pelos menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião dos credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes na forma do art. 47 e seus paragrafos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 a 203, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para concordata é preciso que esteja aceita por um numero de credito e credores que representem numero legal e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de abril de 1907.—Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Armando Mendes Portella, unico socio da firma commercial A. Portella, estabelecido á rua do Rosario n. 107, a requerimento do mesmo e de citação ao fallido, na fôrma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Armando Mendes Portella, unico socio da firma A. Portella, estabelecido á rua do Rosario n. 107, a requerimento do mesmo, por sentença deste juizo de 15 de abril de 1907, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legaes de 8 de junho de 1906; ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de abril de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

*De convocação de credores da fallencia da firma Irmãos Bastos, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 17 do corrente mez de abril, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberrarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma commissão composta de dois membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mão do syndico provisorio Joaquim da Silva Paranhos Filho, estabelecido á rua dos Andradas n. 19, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na fôrma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do Commercio do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia da firma Irmãos Bastos, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio. O syndico provisorio da fallencia dos Irmãos Bastos, tendo concluido as diligencias preliminares determinadas em lei, requer que V. Ex. se digne mandar expedir editaes convocando os credores da dita firma para se reunirem em dia e hora que forem designados previamente, afim de tomarem conhecimento das mesmas diligencias e deliberrarem sobre os demais termos. Assim, P. deferimento. Rio, 5 de abril de 1907.—Joaquim da Silva Paranhos Filho (Estava sellada devidamente.) Despacho: Sim, em termos. Rio 5 de abril de 1907.—T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convoca aos credores da firma Irmãos Bastos, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 17 do corrente mez de abril, á uma hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura dos relatórios do syndico provisorio e deliberrarem

sobre concordata, se for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feito no prazo marcado pelos credores da mesma reunião, ficando citados pelo presente edital os credores por titulos ou obrigações ao portador, para deposital-os em poder do syndico provisorio Joaquim da Silva Paranhos Filho, estabelecido á rua dos Andradas n. 19, até dous dias, pelos menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião dos credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si e seus procuradores ou representantes legaes na forma do art. 4, e seus paragrafos da lei 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 a 203, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para concordata é preciso que esteja aceita por um numero de creditos e credores que representem numero legal e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de abril de 1907. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

*De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Julio de Moraes, estabelecido á rua do Ouvidor n. 44, a requerimento de Julio Pinto de Moraes, unico socio solidario da dita firma, e de citação ao fallido, na fôrma abaixo:*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio, desta Capital Federal etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Julio Pinto de Moraes, socio solidario da mesma firma, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Julio de Moraes, estabelecido á rua do Ouvidor 44, a requerimento de Julio Pinto de Moraes, unico socio solidario da dita firma, por sentença deste juizo, de 16 de abril de 1907, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os efeitos legaes de 5 de março de 1907; ficando o dito negociante citado pelo presente para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo dos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 47 § 1º do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903; Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de abril de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

### Juizo da Nona Pretoria

*De citação*

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida, uma denuncia pela qual o réo João Rodrigues Pereira tem de ser processado como incurso

nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiência deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª audiência, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Capital Federal, 15 de abril de 1907. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — José Jayme de Miranda.

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria do Distrito Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual os réos Clemente Vargas e Antonio José Gonçalves tem de ser processados como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticias, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á 1ª audiência deste juizo e ás consecutivas, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á 1ª audiência, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Capital Federal, em 15 de abril de 1907. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — José Jayme de Miranda.

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria do Distrito Federal:

Faz saber que, por parte da justiça publica foi, offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Matheus Galdo Porpora tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e, bem assim, a comparecer á primeira audiência, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás terças e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Capital Federal, 15 de abril de 1907. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — José Jayme de Miranda.

TRANSCRIPÇÃO

O Rio Grande do Sul

EXPANSÃO ECONOMICA

Um dos serviços que assignalam as boas condições do Rio Grande, é incontestavelmente o do telegrapho, cujo movimento já

excede ao de muitos Estados nacionaes e estrangeiros.

Inaugurada em 1861 no Rio de Janeiro a principal linha, foi ella prolongada para o sul até Porto Alegre, cuja estação foi installada a 16 de janeiro de 1867 e em seguida a de Torres, a 14 de março do mesmo anno. Foram essas as primeiras estações da nossa rede telegraphica que em 1900 já possuia 2.950,61 kilometros de linha e 5.035,75 de fios, envolvendo 41 estações, por onde transitaram 556.803 despachos com 7.780.366 palavras, produzindo uma renda de 939.000\$00.

Era o Estado que possuia a maior extensão de linhas e em relação á população a média por habitante era de 2,5 metros, ao passo que nesse mesmo anno a propria Alemanha possuia 106.728 kilometros que, distribuidos pelos seus 48.000.000 de habitantes dava a cada um sómente 2,3 metros.

O Rio Grande occupava o primeiro lugar entre os Estados da União que dispunham das mais extensas rédes telegraphicas, como nos mostra o quadro que se segue:

Districtos	Estações	Linhas	Conductores
Rio Grande do Sul.	41	2.950.603	5.035.735
Bahia.....	41	2.431.985	5.922.458
Minas Geraes.....	37	2.254.531	2.841.315
Ceará.....	41	2.037.981	4.120.729
Maranhão.....	23	2.032.554	4.307.750
S. Paulo.....	18	1.312.332	2.675.099
Pernambuco.....	29	1.303.915	2.018.274
Paraná.....	19	1.103.978	1.901.351
Espirito Santo.....	24	1.038.715	3.155.679

Nos demais districtos em numero de sete a extensão das linhas era inferior a 1.000,00 de metros.

Quanto á renda, só era excelida pela do Distrito Federal, sendo a sua posição a seguinte:

1.º Central e urbanas.....	1.480.672\$997
2.º Rio Grande do Sul.....	938.986\$847
3.º S. Paulo.....	767.42\$030
4.º Pará.....	570.772\$734
5.º Pernambuco.....	545.479\$384

Os outros districtos tinham renda inferior. Comparando-se o movimento de telegrammas com a população, obtem-se a média de 0,50 por habitante, coeiciente já consideravel, si attendermos que ainda em 1902, as estatisticas attribuiam á Italia sómente 0,33; ao Japão 0,35; á Hespanha 0,25 e á Russia 0,15; todos inferiores áquelle obtido pelo Rio Grande em 1900.

Presentemente, possui o Estado 52 estações com 3.278 kilometros de linhas e 6.734 kilometros de fios conductores; para ter-se idéa approximada do notavel desenvolvimento de tão importante serviço bastam os algarismos dos ultimos dois annos, que nos foram obsequiosamente fornecidos pelo Sr. Ernesto Niemeyer, muito digno chefe da estação desta capital e que são:

Telegrammas	Palavras
Em 1905.....	337.593..... 5.358.999
Em 1906.....	404.233..... 6.809.815
Augmento.....	64.700..... 1.450.816
Porcentagem...	19%..... 27%

O que deve se notar além desse crescimento em um anno apenas é que sómente o serviço de 1906 na estação desta capital quasi igualou o que se verificou em 1900 para todo o Estado.

Foi esta notavel expansão de serviço que motivou o acto de 29 de outubro do anno passado pelo qual o illustre Ministro da Viação dividiu o Estado do Rio Grande do Sul em dous districtos, comprehendendo o primeiro a região central e norte com 27 estações ligadas por 1.530 kilometros de

linha de postes o 3.915 de fios conductores, rede ainda mais extensa do que a de muitos districtos do norte da União.

Este districto, sob a direcção do nosso illustre patricio Dr. Ildefonso Fontoura, que allia á sua comprovada competencia de profissional a mais extremada dedicação a tão importante serviço, teve o importante movimento de 759.297 telegrammas com 11.489.540 palavras no anno findo.

Pelo bem organizado mappa que nos facultou o distincto secretario Sr. Joaquim Luiz da Cunha, decompõe-se aquelle movimento total em

Telegrammas	N. de teleg.	N. de pal
Recebidos.....	315.058...	5.522.129
Transmittidos.....	414.239....	5.967.417
	759.297	11.489.540

Comquanto a nova divisão não nos permita o confronto com o anno anterior, resalta desses algarismos o mesmo, sinão superior, augmento que verificamos na estação desta capital. A média de telegrammas por habitante é superior ao dobro da que nos forneceu o movimento de 1900, podendo-se, sem receio, avaliar um augmento sobre aquelle anno de mais de 60%, sem entrar em conta a importante rede telegraphica do Estado cujos dados não possuímos.

O progresso da navegação, factor não menos importante para a vida do Rio Grande, assignalou-se tambem favoravel no anno findo. O movimento do porto desta capital registrou em 1905 um total de 5.932 navios com 276.755 toneladas; em 1903 o numero de navios baixou a 5.452, elevando porém a lotação a 309.775 toneladas ou mais 33.020 equivalentes a 12,6%.

A navegação estrangeira de longo curso foi a que apresentou maior desenvolvimento. Em 1905 foram despachados 17 vapores com 8.853 toneladas e em 1906 houve um augmento de cinco vapores, ou o total de 22 com 25.905 toneladas ou mais 80%.

O movimento de vapores nacionaes foi:

Vapores	Toneladas
1905.....	237 97.712
1906.....	323 116.502
Augmento.....	26 18.790

Temos assim para nacionaes a proporção de 19,2% e a de 80% para estrangeiros.

Confrontando-se ainda a navegação interior com a exterior obtem-se:

	Interior	Exterior	Total
1905.....	124.537	152.210	276.756 tons.
1906.....	149.999	159.776	309.775 »
Mais.....	25.462	7.558	33.020

Esse acrescimo de tonelage, em favor do anno de 1906, é consequencia natural do mesmo movimento no commercio que transparece nos direitos de importação arrecadados pela alfandega e no valor official da exportação, unico que por ora possuímos e que são:

Direitos de importação	Valor da exportação
1905.....	6.594:163\$070 17.441:401\$070
1906.....	7.304:763\$900 18.675:675\$900
Augmento....	710:599\$000 1.234:271\$000
Porcentagem.	10,7% 7,1%

A renda geral da alfandega, em 1905, foi de 8.232.000\$ e em 1906 alteou-se a 9.079.000\$, apresentando o acrescimo de 847.000\$, 10,3%; o fundo de garantia, outro, produziu em 1905 a somma de 331.719\$546, e em 1906 elevou-se a 357.897\$723. O augmento corresponde a 7,9%.

Os direitos de consumo tambem adquiriram um excesso de 131.000\$ correspondente a 18, 6 % a favor de 1906.

Ainda mesmo que estas proporções possam ser attribuidas, em parte, á elevação ou innovação tributativa, não deixam de ser favoráveis e consecutivas dos demais factores, especialmente do de lotação dos navios.

A nossa navegação acompanha de perto a prosperidade r.o-grandense e é um dos seus melhores auxiliares o capitão de fragata José Carlos de Carvalho; a respeito de sua importancia disse, em seu discurso de 5 de novembro ultimo, como representante do nosso Estado na Camara dos Deputados:

«A não ser a navegação do rio Amazonas e seus afluentes nenhum outro serviço de navegação interior do Brazil pôde-se igualar ao do Estado do Rio Grande do Sul.

No relatório de 1905 do Sr. Ministro da Marinha encontra-se a seguinte informação, que demonstra ser superior até ao do Rio de Janeiro:

Capitanias de portos

Rio Grande do Sul.....	67:176\$386
Rio de Janeiro.....	61:814:115
Pará.....	37 00 \$ 00
Bahia.....	21:339\$650
Maranhão.....	24 34 \$ 050
Pernambuco.....	21:04 \$ 00
S. Paulo.....	15:90\$700

Aos leitores da *Federação* é por certo desnecessario lembrar o que temos dito sobre o valor marítimo do Estado, confrontando-o até com o de países estrangeiros: a opinião autorizada desse illustre marinheiro patricio e amigo vale certamente mais e, portanto, para aqui a transportamos com o mais intenso e justo orgulho que sempre nos despertam os que estudiam e defendem o nosso amado Rio Grande.

Incalculavel é o augmento que deverá adquirir esse poderoso elemento de transporte com as obras contractadas com o engenheiro Corthell para melhoramento da barra e porto da cidade do Rio Grande; o illustre Ministro Lauro Muller na sua exposição justificava de suas obras pelo destino do Rio Grande, comparando o progresso realizado com obras dessa natureza em outros portos nacionaes, e diz em resumo:

«Em Santos, antes da inauguração dos novos caes a arrecadação média da alfandega era de 9.232.932\$; inaugurados os serviços dos caes em 1 de fevereiro de 1892, a alfandega passou a recolher em média 27.623.917\$ 00.

Da mesma forma em Manáos, antes do serviço do novo caes, a alfandega recolhia em média por anno 6.635.559\$000.

Depois de installados em 1 de maio os serviços dos caes, essa arrecadação passou á média de 10.115.243\$000.

A Alfandega de Santos passou a recolher o triplo do que arrecadava anteriormente e a Alfandega de Manáos mais 57 % do que recebia antes do melhoramento do seu porto. Calculado que se consiga o mesmo que se conseguiu em Manáos, a renda das alfandegas de Porto Alegre e Rio Grande deverão ter um augmento annual de 1.350.000\$, em ouro, e 7.000.000\$ em papel, augmentos a que se devem acrescentar o do desenvolvimento da lavoura e industria, que se verificará com a abertura e franca navegação da barra por navios de maior calado ».

Os factos que analysamos demonstram que os melhoramentos da barra e porto do Rio Grande do Sul trarão maiores resultados que os do porto de Manáos.

Posto que incipientes ainda os dados que passamos em revista, servem, entretanto, para robustecer-nos a convicção em que nos achamos de que o anno de 1903 representa

na vida economica do Estado uma data de resurgimento em todas as suas manifestações de actividade; paizes ha onde esses elementos apresentam-se em proporções mais fracas e não raras vezes até negativas, não obstante disporrem de aparelhos mais completos e aperfeiçoados pela experiencia de muitos seculos».

(Da *Federação* de Porto Alegre)

NOTICIARIO

**O Sr. Presidente da Republica** — O Sr. Presidente da Republica transmittiu, hontem, ao Sr. Andrew Carnegie, presidente do Congresso de Paz e Arbitramento, reunido actualmente em Nova-York, o seguinte despacho telegraphico:

«Rio, 16 de abril — Tenho grande prazer em manifestar-vos a minha sympathia pelos trabalhos que, no interesse da concordia internacional, está fazendo *The National Arbitration and Peace Congress*, ago-a reunido em Nova-York. — Affonso Penna.

—O Sr. Presidente da Republica continúa a receber as pessoas que desejam cumprir a S. Ex. ou tratar de negocios, de 1 ás 2 horas da tarde, dos dias uteis, com excepção das terças e quintas-feiras.

Das 9 ás 11 horas da manhã são recebidas os membros das duas Casas do Congresso Federal nos dias uteis, excepto nas terças e quintas-feiras.

As audiencias publicas continuarão a ser das 10 nos sabbados, das 3 horas da tarde em diante.

Estando reservadas as quintas-feiras para o despacho do Sr. Presidente com os Srs. Ministros de Estado, S. Ex. não recebe nesse dia pessoa alguma além delles.

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro** — O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

1º anno melico — Rubens de Mazalhões Castro, plenamente em historia natural e simplesmente em anatomia; Francisco Marcondes Romeiro Sobrinho, simplesmente em historia natural e chimica; Celso de Sá Brito, plenamente em anatomia; Zacarias Estella, simplesmente em anatomia; Mario Saturnino de Moraes, plenamente em anatomia; Luiz Antonio Vieira da Silva Lemos, simplesmente em historia natural.

Faltaram cinco e foram reprovados dois.

3º anno — Physiologia — Achilles de F. Lisboa e Arthur Fernandes Campos da Paz, plenamente, gráo 6; Alpheu G. O. Campos, simplesmente, gráo 5; Octavio F. Soares, simplesmente, gráo 4; Heitor T. de Godoy, simplesmente, gráo 2.

4º anno — Anatomia pathologica, pathologia medica e cirurgica — Amphiloquio F. Carvalho, plenamente, gráo 6 na 1ª, e simplesmente, gráo 5, nas outras; Annibal de Moraes Mello, plenamente, gráo 8, na 2ª e simplesmente, gráo 5, na 3ª, unicas que fez; Paulo S. Ferreira, plenamente, gráo 6, na 2ª, e simplesmente, gráo 2, na 1ª, unica que fez; Renato G. Souza Lopes, plenamente, gráo 6ª na 1ª, unica que faltava.

**Instituto Nacional de Musica** — O resultado dos exames de 15 do corrente foi o seguinte:

*Solfejo* — 1º periodo (promoção) — Approvadas plenamente, gráo 7, Anna de Castro Barros e Isabel Carvalid da Cunha Menezes.

O resultado dos exames de promoção de 16 do corrente foi o seguinte:

*Teclado* — 2º periodo — Approvados plenamente, gráo 8, Marianna Cesar Leal; gráo 6, Dr. José Feliciano de Araujo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:  
Pelo *Thames*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Atlantique*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Oronsa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Camoens*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Itaquí*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Itabira*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pe o *Convoy*, para Pensacola, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Aracaty*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Rhœtia*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã :

Pelo *Buda II*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e ditas com porte duplo até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 12 de abril, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.009	543	1.552
Entraram.....	30	15	45
Sahiram.....	25	16	41
Faltaram.....	6	3	9
Existem.....	1.008	539	1.547

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 753 consultantes, para os quaes se aviaram 863 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

**Directoria de Meteorologia da Marinha**—Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional—  
Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de abril de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	758.51	22.1	13.98	70.7	E	2	—	—	—	0	—	—	—	—	—
	2....	758.41	22.0	14.83	75.2	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	758.32	21.8	14.16	72.9	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	758.39	21.7	14.38	74.4	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.48	21.3	14.63	77.9	NNE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.45	21.0	14.49	78.0	Calma	0	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	758.95	21.1	14.25	79.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	759.17	23.1	14.32	68.3	N	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	759.45	24.2	14.81	66.0	N	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	759.65	24.6	14.91	85.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11....	759.77	23.5	15.58	72.6	SE	2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	759.22	24.2	15.84	70.6	ESE	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	758.40	24.6	15.60	67.6	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	758.06	24.1	15.58	69.0	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	757.75	23.8	16.43	74.8	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	757.56	23.9	16.02	72.0	SSE	6	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	757.82	24.0	16.31	73.8	SSE	4	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	757.96	23.4	15.99	74.4	SSE	3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	758.07	22.9	15.95	77.2	SSE	3	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	758.41	22.6	14.14	69.0	SE	4	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	758.67	22.4	13.95	69.0	SSE	5	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	758.59	22.4	13.79	68.7	ESE	2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	758.52	22.0	14.20	72.0	E	4	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	758.55	21.7	14.54	75.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
											26.4	25.9	20.4	—	—	8.62

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 15-4-07= 9° 03' 05" NW

Secção de Meteorologia, 16 de abril de 1907. — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....					S. Paulo.....	763.06	18.9	14.17	18.50
S. Luiz.....					Santos.....				
Parnahyba.....					Paranaguá.....	761.69	22.5	19.35	24.25
Fortaleza.....					Curityba.....	763.88	17.0	13.23	17.35
Natal.....					Guarapuava.....	761.98	15.0	12.00	17.05
Parahyba.....					Asunción.....				
Recife.....	763.68	28.6	19.71	26.70	Posadas (x).....	762.30	19.0	14.75	23.00
Joazeiro.....					Florianopolis.....	762.65	21.8	16.63	23.30
Maceió.....					Corrientes (x).....	764.10	19.0	14.75	22.50
Aracajú.....					Itaqui.....	762.62	20.4	15.49	22.00
Ondina (Bahia).....					Porto Alegre.....	761.61	22.3	18.97	23.20
S. Salvador.....					Santa Maria.....	762.71	21.0	16.78	21.00
Cuyabá.....					Bagé.....	?	19.5	16.04	20.25
Uberaba.....	763.25	23.0	14.70	24.05	Rio Grande.....	762.78	22.5	17.40	23.15
Victoria.....	766.69	25.0	18.18	24.80	Cordoba (x).....	765.50	14.0	10.56	15.00
Barbacena.....	763.33	17.2	12.21	17.55	Rosario (x).....	763.40	16.0	12.09	16.03
Juiz de Fóra.....	766.16	21.2	14.04	21.40	Mendoza (x).....	766.10	15.0	7.37	17.00
Campinas.....	763.59	18.6	15.31	21.30	Buenos Aires (x).....	764.00	18.0	13.81	20.50
Capital (Rio).....	761.13	22.2	14.51	23.15	Montevideo.....	762.00	19.6	14.38	19.00

Em S. Paulo trovejou e choveu no correr da tarde de hontem.  
Em Paranaguá choveu no correr da noite de hontem.  
Em Florianopolis choveu no correr da noite de hontem.

Probabilidades, na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo instavel. Ventos variaveis.  
Até ás 2 hs. 20 ms. p. não sa receber mais telegramma algum.  
Nota—As observações com este signal (x) são de hontem.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 14 de abril de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.4	22.0	16.2	82	0.0	Nulla	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	758.2	21.6	15.9	89	4.2	SE	0.9	CK. KN	
7 h. m.....	758.7	20.1	16.2	92	5.0	NE	1.0	CK. KN. N	
10 h. m.....	759.6	22.2	16.0	81	2.8	NW	1.0	CK. K. KN	
1 h. t.....	758.3	23.4	15.3	72	2.8	SSE	0.9	CK. KN. N	
4 h. t.....	757.6	23.2	15.4	72	6.7	SE	0.3	CK. K. KN	
7 h. t.....	758.2	22.9	14.1	68	5.0	SE	0.6	C. CK	
10 h. t.....	758.8	22.9	15.1	73	2.6	SE	1.0	CK. KN	
Médias.....	758.60	22.29	15.53	78.8	3.6		0.8		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. T, 23.9; minima, ás 6 1/2 hs. M, 19.9 — Evaporação em 24 horas, 1.8—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 3.—Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 hs. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.—Horas de insolação 4 hs. 30 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.790

J. B. King & Comp., estabelecidos em New York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste na figura de um barrete ecclesiastico. Esta marca serve a distinguir materiaes de construção e particularmente estuque, da fabricação dos depositantes. A dita marca é applicada por meio de rotulos nos envolveros e pôde tambem ser usada gravada, impressa ou de outra maneira pro luzida directamte sobre as caixas e outros envolveros contendo os referidos artigos. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. — Por procuração, Jules Géraud, Léclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde de 5 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.790, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.791

J. B. King & Comp., estabelecidos em New York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Diamond». Esta marca serve a distinguir materiaes de alvenaria e particularmente estuque, da fabricação dos depositantes. A dita marca é applicada por meio de rotulos nos envolveros e pôde tambem ser usada gravada, impressa ou de outro modo produzida directamte sobre as caixas e outros envolveros contendo os referidos artigos. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. — Por procuração, Jules Géraud, Léclerc & Co (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 5 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.791, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril

de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.792

J. B. King & Comp., estabelecidos em New York, Estados Unidos da America, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Windsor». Esta marca serve a distinguir materiaes de construção e, particularmente, cimento para estuque e acabar, da fabricação dos depositantes. A dita marca é applicada por meio de rotulos nos envolveros e pôde tambem ser usada gravada, impressa ou de outro modo produzida directamte sobre as caixas e outros envolveros contendo os referidos artigos. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. — Por procuração, Jules Géraud, Léclerc & Co. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde de 5 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sobre n. 1.792, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.102

João José Gonçalves Lage, estabelecido á rua da Gamboa n. 47 com fabrica de cigarros, vem apresentar a sua marca em forma de carteira, em cuja parte principal vê-se a imagem de Nossa Senhora da Penha rodada de nuvens e acomanhada dos dizeres: «Fabrica de Cigarros Nossa Senhora da Penha, fumo caporal», e mais quatro pequenos rectangulos formados por bordaduras com diversas inscripções. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em todos os artigos do seu commercio. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de março de 1907. — João José Gonçalves Lage.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 2 horas da tarde de 3 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.102, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Acha-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.103

Alves Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de perfumarias, á rua de S. Pedro n. 73, e fabrica á travessa de S. Diogo n. 8, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os sabonetes de seu fabrico denominado «Nipponino», nome já usado pelos supplicantes, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular circumdado de ramos de flores lilás e na parte superior, nos cantos, dous jarros com flores ligados por uma cinta dourada com um laço ao centro, de onde pendem cordões de flores, e abaixo os dizeres «Nipponino — Sabonete Extra Fino» em duas ordens, e por baixo «Alves Magalhães & Comp. Rio de Janeiro» A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, e tambem impressa nos sabonetes reivindicando os supplicantes os seus direitos nas palavras e disposições da dita marca descripta que usarão em qualquer tamanho nos productos variados de sua industria, afim de bem distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 6 de abril de 1907. — Alves Magalhães & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 6 de abril de 1907. — O secretario Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.103, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.106

Alves Magalhães & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de perfumarias á rua de S. Pedro n. 73, e fabrica á travessa de S. Diogo n. 8, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os sabonetes de seu fabrico

denominados «Osiris» nome já usado pelos supplicantes a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular com duas arvores de cada lado, unindo os ramos no centro, tendo por baixo os dizeres «Sabonete extra fino Osiris» em duas ordens, e mais abaixo em fundo azul os dizeres. «Alves Magalhães & Comp. Rio de Janeiro» em duas ordens. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, e também impressa nos sabonetes reivindicando os supplicantes os seus direitos nas palavras e disposições da dita marca descripta que usarão em qualquer tamanho nos productos variados de sua industria, afim de bom distinguir os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 6 de abril de 1907.— *Alves Magalhães & Comp.*  
 Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 6 de abril de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.106, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 5.108**

C. Buchen, estabelecido nesta cidade, á villa Ruy Barbosa n. 117, apresenta a marca supra, que consiste no n. «1», tendo na parte superior as palavras «Quina numero», na parte inferior as palavras «Para a cabeça—de—C. Buchen—Rio de Janeiro» e aos lados as palavras «Marca registrada». O todo é cercado por um filete duplo formando uma etiqueta de forma rectangular. O característico essencial da marca é o n. «1», podendo os demais dizeres ser substituidos por outros, conforme a perfumaria que contiver o vidro. Esta marca pôde variar em cores e dimensões e serve a distinguir toda e qualquer perfumaria da fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1907.— *C. Buchen* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 15 minutos da tarde de 9 de abril de 1907.— O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 5.108, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1907.— O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 15 de abril de 1907.....	4.297:206\$414
Idem do dia 16:	
Em papel..	241:241\$378
Em ouro....	135:979\$182
	377:220\$560
	4.674:426\$974
Em igual periodo de 1906	2.945:198\$130

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 16 de abril de 1907

Anterior.....	60:094\$014
Consumo:	
Fumo.....	1:896\$500
Bebidas.....	5:110\$900
Phosphoros....	360\$000
Calçado.....	1:728\$000

Perfumarias...	420\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	582\$000
Conservas.....	550\$000
Chapéos.....	2:974\$000
Registro.....	890\$000
	14:511\$400

Extraordinaria.....	10:509\$437
Deposito.....	138\$000
Renda com applicação especial.....	2:455\$017
Total.....	87:707\$868

Renda dos dias 1 a 15 de abril de 1907.....	969:798\$864
	1:057:506\$732
Em igual periodo de 1906...	756:948\$151

**EDITAES E AVISOS**

**Instituto Nacional de Musica**

**EXAMES DE ADMISSÃO**

De ordem do Sr. director, faço publico que os exames de admissão de teclado, piano, violino, violoncello, harpa, flauta, clarinete, fagote, cornetim e canto-se realizam nos dias e horas abaixo designados:

- Teclado e piano, nos dias 16 e 17, ás 10 1/2 horas.
- Violino, no dia 16, ás 10 1/2 horas.
- Violoncello, no dia 16, á 1/2 hora.
- Harpa, no dia 16, ás 12 horas.
- Flauta, clarinete, fagote e cornetim, no dia 16, á 1 hora.
- Canto, no dia 18, ás 10 1/2 horas.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de abril de 1907.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

**Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro**

Serão chamados a exame, amanhã, dia 16, seguintes alumnos:

*Historia natural (1º anno medico)*

Exame escripto (ás 11 1/2 horas) (2ª chamada)

- Nestor Gonçalves.
- Annibal Viriato do Azevedo.
- Oswaldo Palhares.
- Lourenço Maranhão da Rocha Vieira.
- Octavio Coelho de Magalhães.
- Benjamin Guilherme dos Reis Junior.
- Joaquim Aymbiri de Siqueira.
- Hernani da Veiga Cabral.
- José Frederico Hasselman Junior.
- João Jacomo de Oliveira.
- Joaquim Honorino de Meira.
- Guilherme Honorio A. de Lima.
- João de Monteiro de Castro.
- Floriano Biendo Teixeira.
- João Aurelio de Souza Lemos.
- Cassio Braga.
- Joaquim Lobo Antunes.
- Afonso de Assis Teixeira.

*Chimica*

- Braulio Goulart.
- Joaquim Honorino de Meira.
- Massillon Sabaio de Albuquerque.
- Leonecio Limoeiro.
- Manoel Rodrigues Leite e Oitica.
- Mario Midosi Chermont.
- Alberto Leal do Couto.
- Almir Diniz Mascarenhas.
- Francisco Spina

*Anatomia*

- Severino Brandão.
- Luiz Antonio Vieira da Silva Lemos.
- Zacheu Esmeraldo da Silva.
- Manfredo Sigismundo Liberal.

*Odontologia (1º anno)*

*Histologia da bocca*

Exame escripto (á 1 hora da tarde)

- Horacio Dias Ladeira.
- Francisco Fluryvech.
- Marietta de Araujo.
- José Cabral Pereira Fagundes.
- Abelardo de Azevedo Falcão.
- Waldemiro Carlos Caufel.
- Aristides Paes de Souza Brazil.
- Agnello Quintella Junior.
- Hernani da Motta Mendes.
- Waldemiro Lustoza de Andrade.
- Oscar Pamplona Gomes dos Santos.
- Paulo Martins.
- Antonio Guimarães.
- José Ferreira Martins Junior.
- João José de Siqueira Tamoyo.
- Francisco Affonso de Assis Figueiredo.
- Esar Esteves.
- Olavo Manhães Barretto.
- Raul Alves Minaya.
- Satyro de Souza e Silva.
- Luiz Carlos de Oliveira.
- Jovenil Lopes.
- Mancel Pires de Castro.
- Guilherme de Moraes.
- Attila Infanti Vieira.
- Rodolpho de Souza Rego.
- José Mayarino de Souza Leão.
- Antonio Forjas de Araujo Coutinho.
- Alexandre Meyer.

*Physiologia (3º anno medico)*

Exame pratico oral (ás 12 horas) (2ª chamada)

- Arcobaldo Sallis Horta.
- Lourival Milanez Machado.
- Aldemaro Coutinho Pessôa.
- Epaminondas Villela dos Reis.

*Histologia (2º anno)*

Exame oral ás 11-1/2

- Caetano Petraglia Sobrinho.
- Francisco Tavares Junior.
- Joaquim José da Costa Cruz.
- Zoroastro Vianna.
- Ernani de Faria Alves.
- Rodolpho Chapot Prevost.
- Turma suplementar
- Francellino Leite de Barcellos.
- Antonio Moreira da Cunha.
- Theofredo Lopes de Siqueira.
- Pacifico Lopes de Siqueira.
- João Coimbra Filho.
- João Baptista Ferreira Britto.

*4º anno medico*

Exame pratico oral (ás 11 horas)

(Todas as cadeiras)

- João Reinaldo da Costa Lima.
- José Cezar de Magalhães Primo. (Anatomia pathologica.)
- Pedro Augusto Pinto. (Idem.)
- João Severiano de Miranda. (Idem.)
- Turma suplementar

José Eulalio de Souza. (Anatomia pathologica.)

- Sebastião da Silva Tamanqueira.
- Hermínio Leal.
- Emilio da Silva Loureiro.

Serão chamados a defesa de these noje, 17 do corrente, ás 12 horas, os senhores:

*1 mesa da medicina*

- Francisco Quintiliano da Fonseca e José Mariano de Campos.

**Policia do Districto Federal****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE MEDICOS-LEGISTAS**

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, para conhecimento de quem convier, que, a contar desta data e pelo prazo de 15 dias, fica aberta inscripção para o concurso destinado ao provimento de cinco logares de medicos-legistas, nos termos do art. 252, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março do corrente anno.

As provas do concurso serão essencialmente praticas, constando de um caso pericial (exame eguido de relatorio) e um ensaio de laboratorio acompanhado do auto respectivo, incumbindo a commissão examinadora regular as condições prévias do concurso (tempo, lugar, sorteio dos pontos de prova, etc.), tudo de conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 15 do regulamento anexo ao citado decreto n. 6.440, de 30 de março do corrente anno.

Os interessados a los, para serem admitidos ao concurso, deverão requerer inscripção ao Sr. Dr. chefe de policia, instruindo a petição, que será entregue ao abaixo assignado, com o título de doutor por qualquer faculdade de medicina da Republica.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de abril de 1907.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE ESCRIVÃO**

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico, para conhecimento de quem convier, que, a contar desta data e pelo prazo de 15 dias, fica aberta a inscripção para o concurso destinado ao provimento do logar de escrivão de 1ª entrancia do 2º districto policial (Santa Cruz).

O concurso constará de prova escrita e oral; nesta, os candidatos demonstrarão conhecimento de elementos de direito constitucional brasileiro, de noções de direito e processo penal, bem como da organização e divisão policial; naquella, demonstrarão que tem calligraphia, conhecimento da lingua portugueza, de redacção e correspondencia official, e resolverão tambem uma questão juridico-policial.

A inscripção para admissão ao concurso será requerida ao Sr. Dr. chefe de policia e o requerimento entregue ao abaixo assignado.

A petição, os interessados deverão annexar: certidão de idade, ou documento que a supra, para prova de idade superior a 21 annos e inferior a 60;

folha corrida; attestatione de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della; attestatione medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

Previno aos interessados que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de excluir da lista de inscripção qualquer candidato que, a seu juizo e em virtude de prova obtida, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 6 de abril de 1907.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

Pe'a Secretaria de Policia do Districto Federal se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, estando terminada a liquidação da casa de emprestimos sobre penho-

res de Cunha Leal & Comp., sita á rua do Sacramento n. 10, devem os respectivos mutuários apresentar qualquer reclamação no prazo de 30 dias.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 8 de abril de 1907.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

**Corpo de Bombeiros****CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que no dia 24 do corrente receber-se-hão nesta secretaria, ao meio-dia, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1907, de dolmans de panno francez, alamares, platinas, capacetes de feltro, lenços brancos de algodão, meias de algodão e ceroulas de algodão, iguaes ás amostras existentes na arrecadação geral do corpo, onde os Srs. proponentes poderão examina-las.

Os Srs. proponentes que desejarem fazer parte desta concurrencia se habilitarão previamente perante o commando, juntando em requerimento que lhe dirigir para esse fim o recibo do imposto da casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido, e um outro da contadoria do corpo demonstrando ter ahí depositado a quantia de 400\$ para garantia da assinatura do contracto.

As propostas serão apresentadas em duplicata, sellada a primeira via, ambas assignadas pela firma ou por seu legitimo representante, sem emendas nem rasuras, e mencionarão:

a) qualidade e preço da unidade do artigo;

b) numero e marca das amostras que a natureza do artigo permitir;

c) declaração expressa de sujeitar-se o proponente á perda do deposito si não assignar o contracto dentro do prazo que lhe for fixado pelo commando e de fornecer de accordo com as amostras existentes em arrecadação geral;

d) rua e numero da casa commercial do proponente.

Os concorrentes preferidos depositarão na contadoria a quantia que for arbitrada pelo commando para garantir a fiel execução do contracto.

Si na occasião da abertura das propostas reconhecer-se que qualquer dellas tenha omissões, emendas ou rasuras que occasionem duvidas, exigir-se-ha do signatario ou do seu representante solução prompta e por escripto.

Os Srs. proponentes que desejarem mais algumas informações sobre esse fornecimento dirijam-se a esta secretaria das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 17 de abril de 1907.—Tenente *Francisco de Paula e Silva*, secretario interino.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal****SEGUNDO TRIBUNAL DO JURY**

*De convocação de jurados para os trabalhos da 10ª sessão do Jury do mez de maio de 1907*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz da Primeira Vara Criminal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, em virtude do disposto no art. 19, § 1º, n. 6, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, designa o dia 2 de maio proximo, ao meio dia, para a abertura da 10ª sessão do Jury, á funcionar á rua da Relação, Primeiro

Tribunal, ficando os jurados abaixo mencionados, citados a comparecer no dia, hora e logar designados, sob as penas da lei:

- 1 Antonio Alves do Valle.
- 2 Antonio dos Santos Caldeira.
- 3 Antonio Affonso Xavier Pragana.
- 4 Alfredo de Paula Freitas.
- 5 Alfredo Nery Ferreira.
- 6 Annibal de Carvalho (Dr.).
- 7 Alexandre de Oliveira Netto.
- 8 Arthur de Vasconcellos Bittencourt.
- 9 Aureliano Martins de Azambuja Melrelles.
- 10 Apolinario Manoel dos Reis.
- 11 Accacio de Araujo (Dr.).
- 12 Albino José de Azevedo.
- 13 Baptista Taboas.
- 14 Celestino Vicente (Dr.).
- 15 Esperidião da Franca Velloso.
- 16 Francisco Canuto Emerenciano, (bachare).
- 17 Henrique Antonio Silveira.
- 18 Jeronymo Francisco Coelho (Dr.).
- 19 João Paes Ferreira.
- 20 João Gomes de Oliveira.
- 21 José Laborim Ferreira.
- 22 José Maria Gomes.
- 23 José Francisco da Silva Junior.
- 24 José Luiz Mendes.
- 25 José de Castro Maigre Restier.
- 26 José Bonifacio Pereira de Mesquita.
- 27 José Alves Chavantes.
- 28 José Armando Lins de Azevedo.
- 29 José Mariano de Campos.
- 30 José Gomes da Cruz.
- 31 Luiz José de Barros Leite.
- 32 Luiz Cardoso de Oliveira.
- 33 Luiz Fortunato de Souza Carvalho.
- 34 Manoel Joaquim da Fonseca.
- 35 Manoel Francisco Vieira Machado.
- 36 Manoel Emilio Estrella.
- 37 Manoel Venancio Campos da Paz (Lr.).
- 38 Manoel Antonio da Costa.
- 39 Miguel Joaquim de Castro Sobrinho.
- 40 Pedro Luiz da Cunha.
- 41 Sebastião Guarany.
- 42 Sebastião Barros de Aguiar.
- 43 Samuel Gelb Corrêa de Araujo.
- 44 Severino Soares de Freitas.
- 45 Salvador Pires, (Dr.).
- 46 Torres de Oliveira (Dr.).
- 47 Daciano Basilio (Dr.).
- 48 Turibio Guerra.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados em geral, se convida a comparecer na sala das sessões do Primeiro Tribunal do Jury, á rua da Relação, tanto no referido dia e hora ao principio declarados, como nos que se seguirem, emquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E, para que chegue a noticia a todos, se passou o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital e por mim assignado, aos 15 de abril de 1907. E eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão interino, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

**Directoria Geral da Saude Publica****INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

A Companhia Viação Ferro Carril Sapucahy, na pessoa de seu presidente Joaquim Mattos Duque Estrada Camara, encontrado á rua General Camara n. 90, multa-la em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.291, relativa ao predio n. 35 da rua do

Ouvidor, infringindo o artigo 98 do regulamento sanitario;

José da Costa Soares, encontrado á rua Sete do Setembro n. 28, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 29.870, relativa ao predio n. 25 da referida rua, infringindo o artigo 98 do mesmo regulamento:

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Firmino Gonçalves da Cruz, residente á Avenida Passos n. 10, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 26.569 para fazer melhoramentos no predio n. 28 da rua Jogo da Bolla, infringindo o art. 86 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Antonio Fortes, residente á rua da Alfandega n. 29, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 18.204, relativa ao predio n. 16 da rua Visconde do Rio Branco, infringindo o § 1º do artigo 98 do mesmo regulamento:

Antonio Joaquim Ramos, residente á rua do Lavradio n. 68, loja, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 32.906, relativa á referida loja, infringindo o artigo 91 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Assumpção n. 14.  
Rua da Saude n. 93 (laudo de vistoria).  
Rua General Caldwell n. 96 A.  
Rua Senador Euzebio n. 94 (avenida).  
Rua do Riachuelo n. 88 (schrado).  
Rua do Riachuelo n. 88 (loja).  
Rua do Riachuelo n. 83 (duas lojas).  
Rua do Riachuelo n. 90 (estalagem).  
Rua do Riachuelo n. 90.  
Rua do Riachuelo n. 92.  
Rua do Paraizo n. 38.  
Estrada Real n. 386.  
Rua Vinte e Quatro de Maio n. 7.  
Rua Bello Horizonte n. B 2.  
Rua Conde de Porto Alegre n. 3 (pela numeracao antiga) hoje n. 4.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista das amostras apprehendidas no trapiche novo Carvalho, da Empreza Esperança Maritima, á rua da Saude n. 50, pela commissão de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Carne de porco salgada, marca M. I. A.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca J. Claudio.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca A. C.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca Jacob.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca J. D. P.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca A. C.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca J. M.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca Pinho.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Linguica, marca A. C.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca Marcolino.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Carne de porco salgada, marca J. D. P.—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 14 de abril de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, em sessão da Junta Commercial, realizada a 4 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

#### Contractos

De Henry Levy e Armando Lindheiner, para um estabelecimento de emprestimos sob penhores, nesta praça, á rua Luiz de Camões ns. 3 e 5, com o capital de 100:000\$, sob a firma Henry & Armando.

De Francisco de Azevedo Alves, Victorino Jordão do Nascimento e o pharmaceutico Reynaldo de Azevedo Mello, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á rua do Riachuelo n. 219, com o capital de 12:000\$, sob a firma Azevedo, Nascimento & Comp.

De Georgina Capus Machado e Horacio Abilio de Andrade, para o commercio de calçado nesta praça, á rua da Carioca n. 10, com o capital de 20:000\$, sob a firma A. de Andrade & Comp.

De Manoel Candido da Silva Castro, José Maria Martins Ramos e o pharmaceutico Sizenando Figueira de Freitas, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á Avenida Salvador de Sá n. 136, com o capital de 6:000\$, sob a firma Castro, Martins & Comp.

De João Martins Cardoso e Joaquim Gomes dos Santos, para uma officina de carpinteiro nesta praça, á rua Visconde de Itaipua n. 38, com o capital de 10:000\$, sob a firma Cardoso & Santos.

De José Fernandes Moreira e Francisco Drummond, para uma officina de carpinteiro nesta praça, á rua de S. Diogo n. 107, com o capital de 3:000\$, sob a firma Drummond & Moreira.

De Jorge Alberto Vaz Morano, Francisco Amaro Vaz Morano, Raul Lopes de Freitas e Manoel Castilho da Natividade e Castro para o commercio de fazendas; etc., nesta praça, ás ruas da Alfandega ns. 115, 117, 118 e 119 e Uruguayana n. 130, com o capital de 1.600:000\$, sob a firma Jorge Morano & Comp.

De José Joaquim dos Santos Lima e Alfredo Guimarães, para a exploração de annuncios, nesta praça, á rua do Hospicio n. 177, com o capital de 15:000\$, sob a firma S. Lima & Comp.

De Arthur Gomes dos Santos e Augusto Leitão de Azevedo, para o commercio de carvão vegetal, nesta praça, á rua General Pedra n. 275, com o capital de 20:000\$, sob a firma Santos & Leitão.

De Matheus Vieira Serodio e Antonio da Silva Moraes, para o commercio de luvras, leques, etc., nesta praça, á rua Goncalves Dias n. 48, com o capital de 10:000\$, sob a firma Vieira & Moraes.

#### Alterações de contractos

De Feitoza & Comp., pela retirada do socio solidario Norberto Coelho Bittencourt e redução do capital social a 25:000\$000;

De Rosa Silva & Comp., quanto ás modificações feitas no contracto social, que ficou de nenhum effeito.

#### Distractos

De Azevedo, Nascimento & Comp.; Jorge Morano & Comp.; I. G. Reys & Comp.; J. Cypriano & Comp.; Soares & Vieira e Lourenço & Rodrigues.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de abril de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

#### RECTIFICAÇÃO

Em tempo se declara que o capital da firma Pinto, Angelo & Comp. é de 300:000\$, e não como sahiu publicado no *Diario Official* do 12 do corrente.

### Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS DO  
THESSOURO FEDERAL

Construção de uma ponte metálica para a  
Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas

Por esta directoria se faz publico que pelo presente edital se acha aberta concorrência para o fornecimento de todo o material, sua montagem e construção da ponte supra citada, recebendo-se propostas nesta directoria até o dia 20 de maio proximo, ás 2 horas da tarde, as quaes devem ser acompanhadas do recibo do deposito da quantia de 2:000\$, feito por meio de guia da mesma directoria na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, sendo as mesmas propostas devidamente selladas, escriptas a tinta indelevel, datadas e assignadas, sem emendas, nem rasuras, ou qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, contendo os preços por extenso e em algarismos, fechadas e lacradas, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer qualquer dos citados requisitos; perdendo em favor do mesmo Thesouro a referida quantia o proponente preferido que deixar de assignar o respectivo contracto, ou não provar neste acto ter feito na mesma thesouraria o deposito da caução de 10:000\$ para garantia da execução da obra, podendo os pretendentes examinar na secção dos Proprios Nacionaes as especificações e desenhos do projecto; versando a concorrência sobre a idoneidade do proponente e sobre o preço da obra até a importancia de 247:993\$915, em que foi orçada, incluindo todas as despezas e obras accessorias.

As condições serão as seguintes:

1ª

As obras serão executadas de inteiro acôrdo com as especificações e desenhos do projecto, ficando o contractante obrigado a demolir qualquer obra ou parte de obra que não se achar nessas condições, quando o exija o engenheiro fiscal respectivo, sendo essa demolição, bem como a sua reconstrução feita á custa do contractante e por conta da caução si, não obstante a ordem nesse sentido, não quizer o contractante cumpril-a; procedendo-se do mesmo modo, quando os materiaes não forem de primeira qualidade.

2ª

O prazo para a execução e conclusão das obras será de um anno, contado da data do contracto. Por mez de excesso, fica o contractante sujeito a multa de 1:000\$000.

3ª A caução de 10:000\$ será feita em moeda corrente, sem vencer juro, ou em apolices da dívida publica, para garantia da boa e fiel execução das obras e respectivo contracto, e uma vez desalcada pela retirada de qualquer importancia, deverá ser integrada no prazo de 10 dias depois de scientificado o contractante, sob pena de multa de 1:000\$, e não sendo a mesma caução integrada, ficará rescindido o contracto administrativamente, sem interpeção judicial, perdendo o contractante a favor do Thesouro o restante da mesma caução.

4ª O contractante deverá começar as obras dentro do prazo de 60 dias da data do contracto, sob pena de multa de 50\$ por dia de demora; e decorrido igual periodo, sem que as tenha iniciado, ficará rescindido o contracto nas mesmas condições da clausula anterior, no seu final.

Si depois do inicio das obras ficarem as mesmas paradas por mais de um mez, pagará o contractante 50\$ por dia de excesso; e decorrido mais um mez, sem que continue a executá-las, ficará rescindido o contracto do mesmo modo.

5ª O pagamento da importancia das obras será feito em tres prestações de igual quantia.—O da primeira, quando executadas obras na importancia de mais de um terço do total; o da segunda, quando feitos mais de dois terços; e a terceira, terminadas que sejam, retendo-se de cada pagamento a importancia de 10 % para garantia da solidez e conservação das obras, sendo taes pagamentos feitos mediante certificado do engenheiro fiscal e a requerimento do contractante.

6ª A caução será entregue ao contractante quando concluidas as obras, e a importancia das retenções, terminado o prazo de seis mezes de conservação das mesmas e mediante certificado do mesmo engenheiro, afirmando a solidez e perfeito estado de conservação das obras.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 15 de março de 1907.—*Luiz R. Cavalcante de Albuquerque*, director.

### Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão do hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 500\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.—O inspector interino, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da dívida publica do valor de 200\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, e ns. 2.290 e 2.291, emitidos em 1867, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de abril de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentar suas reclamações dentro de 30 dias, a contar de 27 do corrente mez.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1907.—O inspector, *M. C. de Leão*.

### Inspectoria de Seguros

AVISO

Tendo a companhia de seguros «Tethys», com sede no Recife, Estado de Pernambuco, autorizada a funcionar com carta patente n. 17, de 23 de junho de 1903, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergne de Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados, que, quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas a Inspectoria de Seguros directamente ou por intermedio da sub-inspectoria na 3ª circumscripção, dentro do prazo de 60 dias, nos termos do art. 10, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.

Inspectoria de Seguros, 19 de fevereiro de 1907.—*João Vieira Segadas Vianna*, escripturario.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Abbadia de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, Ernesto Peixoto Carneiro, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente ao alcance de 76\$20 verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 1 de junho de 1902 a 28 de julho de 1904, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.499 de 23 de dezembro de 1896.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 16 de abril de 1907.—*L. R. Rosado*, sub-director.

### Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, em commissão, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 do março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saude publica os seguintes productos:

Vermouth, vindo de Genova, no vapor austriaco *Moravia*, entrado em 30 de março de 1907, em 100 volumes, marca TB&C, ns. 6.226/325, consignados a Teixeira Borges & C.

A referida mercadoria trazia rotulo impresso onde se lê os seguintes dizeres: *Vino Vermouth & Torino — Due medaglie d'oro — Parigi 1900 — Fratelli Garcia & C. — Proveditori d'S. M. il Re d'Italia — Canelli — Casa Fondata nel 1850.*

A analyse revelou a existencia de absintho, o que é nocivo á saude.

Vinho, vindo de Bordéos, no vapor *Sinai*, entrado em novembro de 1906, em 85 volumes, marca MB&C, n. 5.323, consignados ao Lloyd Brasileiro.

O referido vinho trazia rotulo impresso onde notamos, entre outros, os seguintes dizeres: *Grands Vins de Bordeaux — Haut Sautesnes — Munzer & Fils — Bordeaux.*

A analyse revelou neste vinho branco, que contém 10,8 % de alcool em volume, a existencia de sulfitos alcalinos, o que é nocivo á saude.

Aguardente, vinda do Porto, no vapor allemão *Ruggia*, entrado em 2 de março de 1907 em 10 volumes, marca TPC, sem numero, consignados a Travassos Pinto & Comp.

Nesta mercadoria que continha 56,8 % em volume, de alcool, a analyse revelou

notavel proporção de aldehydos furfurool, alcools superiores e etheres, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de abril de 1907.—O inspector, *Luiz Adolpho Corrêa da Costa*.

### EDITAL DE PRAÇA N. 12

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta dos armazens abaixo, no dia 20 de abril de 1907, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

#### ARMAZEM N. 6

##### Lote n. 1

Marca \*\*: 25 saccos, contendo arroz, pesando 670 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

##### Lote n. 2

Sem marca: mala n. 7, contendo 17 peças de tecido de seda e algodão em partes iguaes, não especificados, pesando liquido 22.200 grammas, vinda no vapor *Nile*, descarregada em 3 de dezembro de 1906.

##### Lote n. 3

Sem marca: mala n. 2, contendo fitas de seda, pesando 3.060 grammas; 16 peças de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando 21.200 grammas; vinda no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

#### ARMAZEM N.

##### Lote n. 1

RCC: 12 engradados ns. 1/11, e sem numero, contendo objectos de barro de adorno ou phantasia, pesando 300 kilos; maringas e vasos para jardim, de barro, pesando 130 kilos; vindos de Hull no vapor *Tamar*, descarregados em 31 de janeiro de 1906.

#### PATEO DO ROSARIO

##### Lote n. 1

J. J. Gomes Brandão: 3 gaiolas para conducção de animaes; vindas de Buenos Aires no vapor *Magellan*, entrado em julho de 1906.

#### ARMAZEM N. 11

##### Lote n. 1

FMC&C: 1 caixa n. 4.450, contendo 214 kilos, peso bruto de estampas não especificadas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *P. Sigismundo*, entrado em setembro de 1906.

##### Lote n. 2

FMC&C: 1 caixa n. 44.61, contendo 197 kilos, peso bruto de estampas não especificadas; vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

#### GUARDA-MORIA

##### Lote n. 1

Sem marca: 280 baralhos de cartas para jogar; vindos no vapor *Danube* entrado em 6 de novembro de 1906.

#### APPREHENSÃO

#### ARMAZEM N. 14

##### Lote n. 1

Sem marca: 2 bolsas de couro, de mão, para viagem, usadas, ns. 7 e 9; pesando bruto 26 kilos, contendo roupa, sapatos e diversas miudezas, tudo usado; 1 garrafa de whisky, pesando bruto 1.300 grammas; 27 charutos; vindos de Glasgow no vapor inglez *Calderon*.

##### Lote n. 2

Idem: 1 mala n. 1, pesando bruto 36 kilos, forrada de oleado de mais de 80 cen-

ímetros, contendo: renda de algodão não especificado, pesando bruto com os papeis 13.540 grammas (em 23 cartões); da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 3**

Idem: 1 mala n. 2, pesando bruto 33 kilos, forrada de oleado de mais de 80 centímetros, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando bruto com os papeis 10.380 grammas (em 24 cartões); roupa feita de tecidos de seda não especificado, liso, pesando liquido 940 grammas, da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 4**

Sem marca: mala n. 3, pesando bruto 32 kilos, forrada de oleado de mais de 80 centímetros, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto com os papeis 10.700 grammas (em 25 cartões), vinda da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 5**

Idem: mala n. 4, pesando bruto 45 kilos, forrada de oleado de mais de 80 centímetros contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto com os papeis 10.450 grammas (em 29 cartões); roupa feita de tecido de seda não especificado, lisa, pesando liquido 1.220 grammas; tecido de seda não especificado, pesando liquido 1.530 grammas; tecido de seda artificial, pesando liquido 1.300 grammas; tecido de seda artificial com mescla de algodão, pesando liquido 5.950 grammas, da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 6**

Idem: mala n. 5, pesando bruto 33 kilos, forrada de oleado de mais de 80 centímetros, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto, com os papeis 11.550 grammas (em 21 cartões); filô de algodão, bordado, pesando liquido 870 grammas; vinda da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 7**

Sem marca: mala n. 6, pesando bruto 32 kilos, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto, com os papeis, 11.830 grammas (em 30 cartões); vinda da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 8**

Sem marca: mala n. 8, pesando bruto 34 kilos, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto com os papeis, 10.740 grammas (em 41 cartões); da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 9**

Sem marca: mala n. 10, pesando bruto 34 kilos, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto com os papeis 13.040 grammas (em 27 cartões); da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 10**

Sem marca: mala n. 11, pesando bruto 34 kilos, forrada de oleado de mais de 80 centímetros, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto, com os papeis, 12.650 grammas (em 27 cartões); da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 11**

Sem marca: mala n. 12, pesando bruto 32 kilos, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto, com os papeis, 12.980 grammas (em 41 cartões); da mesma procedencia e vapor.

**Lote n. 12**

Sem marca: mala n. 13, pesando bruto 34 kilos, forrada de oleado, de mais de 80 centímetros, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto, com os papeis, 12.360 grammas (em 35 cartões); vinda da mesma procedencia e no mesmo vapor.

**AVISO**

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.

Lavrado o termo da arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1907. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor norueguez *Ravna*, procedente de Nova-York, entrado em 30 de março de 1907. — Manifesto n. 241.

Armazem n. 9—JMO: 1 caixa n. 1.675, repregada e avariada.

JAA: 1 dita n. 1.587, idem, idem.

Luiz Comp.: 2 ditas, n. 23 e 24, idem, idem.

Louis Hermann: 1 dita, n. 1 idem, idem.

L—C—GC: 2 ditas, ns. 1.595, 1.593, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1.592, idem idem.

MI: 2 ditas ns. 55 e 52, idem idem.

MWC: 2 ditas ns. 1 e 50, idem idem.

PM: 6 ditas sem numero, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

DGC: 2 ditas ns. 1 e 1, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.007 e 6.102, idem idem.

Idem—6.522: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem.

FGC: 4 ditas ns. 15, 16, 2 e 24, idem idem.

Drogaria Berrini: 3 ditas n. 8, 6 e 9, idem idem.

FGC: 1 dita n. 80, idem idem.

G&C: 2 ditas ns. 5.004 e 3.913, idem idem.

Idem: 2 balas ns. 3.019 e 3.020, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.021, idem idem.

HMC: 2 amarrados ns. 7 e 8, idem idem.

JAA: 2 caixas ns. 1.589 e 1.581, idem idem.

Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 30 de Março de 1907—Manifesto n. 246.

Armazem n. 10—PMC: 2 fardos ns. 473 e 478, avariados.

Idem: 2 ditas ns. 472 e 475, idem.

FB: 2 ditas ns. 1.870 e 1838, idem.

FLC: 1 caixa n. 9.378, repregada e avariada.

93: 1 dita n. 3.493, avariada.

JSC: 1 dita n. 1.700, idem.

H: 1 dita n. 3.504, repregada e avariada.

AS—93: 2 ditas ns. 3.500 e 3.493, idem idem.

MMC: 1 dita n. 699, repregada.

ARC—93: 2 ditas ns. 3.502 e 3.499 repregadas e avariadas.

R&J: 1 dita n. 6.940, idem idem.

93: 2 ditas ns. 3.501 e 3.493, idem idem.

H—RT: 1 dita n. 70, idem idem.

93: 1 fardo n. 3.522, avariado.

RAC: 1 caixa n. 1.754, repregada e avariada.

SPC: 1 dita n. 77.069, avariada.

LL: 2 fardos ns. 245 e 250, rotos e avariados.

JMC: 1 caixa n. 5.148, repregada e avariada.

PF: 1 dita n. 1.245, idem idem.

ASG: 1 dita n. 996, avariada.

93: 1 fardo n. 3.521, idem.

ASG: 1 caixa n. 1.985, repregada e avariada.

HSC—S—14—B: 1 dita n. 17, idem idem.

Fontes: 2 ditas ns. 1.697 e 1.663, idem idem.

M: 1 dita sem numero, idem idem.

OSC—R: 1 dita n. 2.618, idem idem.

DG: 1 dita n. 6.312, idem idem.

Vapor inglêz *Cavour*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de abril de 1907. — Manifesto n. 269.

Armazem n. 16 — Casa Garcia: 1 caixa n. 870, repregada.

CP: 1 dita n. 217, avariada.

D: 2 ditas ns. 4.193 e 4.181, idem.

Idem: 1 dita n. 4.176, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.171 e 4.179, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.192 e 4.177, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.186 e 470, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.183 e 4.174, idem idem.

EAC: 2 ditas ns. 2.012 e 2.022, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.020, repregada e avariada.

OPC: 1 dita n. 4.456, avariada.

OCC—339: 1 dita n. 5, repregada.

PCC: 1 gigo n. 532, idem.

Z: 1 caixa n. 5.330, idem.

ARPC: 1 dita n. 32, idem.

FLC: 1 fardo n. 64, roto e avariado.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado 4 de abril de 1907. — Manifesto n. 260.

Armazem n. 9—NSC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas sem numero, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

FRJ: 2 ditas ns. 3.104 e 3.105, repregadas.

TBC: 1 dita n. 6.119, repregada e avariada.

AFM: 1 dita n. 1.807, idem.

AAR—AAG: 1 dita n. 2, idem avariada.

Brazi: 1 dita n. 1.238, idem, idem.

BTC: 1 dita n. 2, idem.

AG—Brazil: 1 dita n. 1.204, idem.

Casa Claudino: 1 dita n. 9.411, idem.

Idem: 1 dita n. 9.412, idem.

Cia: 1 dita n. 6.783, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 6.782 e 6.781, repregadas.

CGC: 1 dita n. 7.837, idem.

JTC: 1 dita n. 9.012, avariada.

Drogaria Berrini: 2 ditas ns. 26 e 18, repregadas.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

EG3L: 1 dita n. 2 idem.

FXT: 1 sacco n. 2.112, roto.

JRS: 1 caixa n. 8.159, repregada e avariada.

JP: 1 dita n. 191, repregada.

JRS: 1 fardo n. 8.148, idem.

JRC: 1 caixa n. 13, avariada.

LCR: 1 dita n. 3.854, repregada.

MWC: 1 dita n. 7.446, idem.  
 TBC: 2 ditas ns. 6.115 e 6.113, idem avariada.  
 Idem: 1 dita n. 6.111, avariada.  
 MNC: 1 dita n. 1.289, idem.  
 Possas: 2 fardos n. 1.297 e 1.297, avariados.  
 T etc.etc.D: 1 caixa n. 351, repregada.  
 Vieitas: 1 dita n. 4.882, avariada.  
 Granado: 1 dita n. 374, repregada e avariada.  
 Granado: 1 dita n. 371, idem.  
 AA—Brazil: 1 dita n. 1.200, repregada.  
 Vapor allemão *Dacia*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de março de 1907.—Manifesto n. 216.

Armazem n. 12—181: 1 caixa n. 2.751, repregada.  
 CPC: 1 dita n. 402, idem.  
 Amaral—147: 1 dita n. 6.086, idem.  
 E: 6 saccos sem numero, rotos.  
 Amaral—147: 1 caixa n. 6.065, repregada.  
 ASF: 1 dita n. 612, idem.  
 B&C: 1 dita n. 970, idem.  
 BD: 1 dita n. 17.563, idem.  
 Causar—HCH: 1 dita n. 4.837, idem.  
 FSC—R: 1 dita n. 204, idem.  
 FSC—K: 1 dita n. 15.036, idem.  
 RAN—189: 1 dita n. 2.937, idem.  
 R—112: 1 dita n. 8.040, repregada e avariada.  
 R&H: 1 dita n. 474, repregada.  
 Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 30 de março de 1907.—Manifesto n. 246.

Armazem n. 10—HC—R: 1 caixa n. 1.327, repregada e avariada.  
 DG: 2 ditas ns. 6.308 e 6.360, idem idem.  
 CFL: 1 dita n. 2.306, idem idem.  
 WIC: 1 dita n. 7.437, avariada.  
 CC: 1 dita n. 151, repregada e avariada.  
 Fontes: 1 dita n. 1.680, idem idem.  
 SPC: 1 dita n. 32, idem idem.  
 GSC—R: 1 dita n. 2.619, idem idem.  
 OP: 1 dita n. 1.036, idem idem.  
 WIC: 2 ditas ns. 7.502 e 7.503, idem idem.  
 MWC: 1 dita n. 7.511, repregada e avariada.  
 FLC: 1 dita n. 1.009, idem idem.  
 VBC: 1 fardo n. 2.173, roto.  
 MWC: 1 caixa n. 7.506, repregada e avariada.  
 J—BF: 2 ditas ns. 2.683 e 2.687, idem idem.  
 OSC—R: 1 dita n. 2.376, idem idem.  
 LOCC: 1 dita n. 524, idem idem.  
 GF: 1 dita n. 8.964, idem idem.  
 WIC: 1 dita n. 7.501, idem idem.  
 LF: 2 ditas ns. 1.243 e 1.244, idem idem.  
 DG: 2 ditas ns. 6.355 e 6.362, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.351, idem idem.  
 Vapor allemão *Dacia*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de março de 1907.—Manifesto n. 216.

Armazem da Estiva — F—8—V: 2 caixas sem numeros, repregadas.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Vapor inglez *Sparton Prince*, procedente de Nova York, entrado em 9 de abril de 1907. Manifesto n. 276.  
 Armazem das Amostras—J—G—L: 1 caixa n. 33, repregada.  
 Jayme Salve & Comp.: 1 dita sem numero, idem.  
 Edward Aswinth: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor inglez *Thespis*, procedente de Liverpool, entrado em 2 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 32.  
 Armazem n. 10—LR—234—L&C: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de abril de 1907.—Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

**Intendencia Geral da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 22 do fluente mez e anno, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

*Fardamento*

Para aspirantes o inferiores do estado menor.  
 40 kepis para artilharia de campanha.  
 30 kepis para artilharia de posição.  
 40 kopis para cavallaria.  
 100 kepis para infantaria.  
 200 distinctivos para aspirantes.

*Para praças e maruja*

15 bonets de panno azul marinho, com emblema, para patrões e machinistas.  
 3.000 jogos de alamares para praças de artilharia e infantaria.  
 500 jogos de alamares para praças de cavallaria.  
 40 capacetes para musicos de artilharia de campanha.  
 40 capacetes para musicos de artilharia de posição.  
 40 capacetes para musicos de cavallaria.  
 200 capacetes para musicos de infantaria.  
 500 capacetes para praças de artilharia de campanha.  
 500 capacetes para praças de artilharia de posição.  
 30.000 lenços de chita.  
 10.000 pares de luvas de algodão.  
 2.000 pares de botas de couro de bezerro de ns. 39 a 44.  
 20.000 pares de botinas de couro de bezerro de ns. 39 a 44.  
 800 pares de cothurnos de couro de bezerro de ns. 39 a 44.  
 71.720 metros de algodão mescla.  
 150 metros de galão de prata de 0<sup>m</sup>.012.

*Armamento*

150 espadas florete para musicos de artilharia de posição e infantaria.

*Equipamento*

50 cintarões de couro branco envernizado para musicos.  
 12.000 metros de brim branco liso de 0<sup>m</sup>.50 para bornaes.  
 4.400 mochilas de brim.

*Enfermaria e hospitaes*

200 toalhas felpudas para rosto.  
 100 toalhas de linho para rosto.

*Diversos artigos*

2.000 metros de fillete verde.  
 1.000 metros de fillete amarello.  
 300 metros de fillete azul claro.  
 60 metros de durante verde.  
 130 metros de durante branco.  
 1.000 esteiras de tabua.  
 3.000 escovas de raiz.  
 1.572 rascadeiras de ferro.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, de accordo com os modelos regulamentares e documentos da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concurrencia os pretendentes deverão apresentar, até o dia 19 do corrente mez e anno, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruido com os seguintes documentos: certidão do contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro, pedindo guia para fazer a caução supra mencionada.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão por meio de representantes que exhibam procuração para taes fins, e sem as quaes não poderão tambem assignar os competentes contractos, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso se recusem a assignar o respectivo contracto.

Outrosim, previne-se que o prazo maximo para esse fornecimento será de quatro mezes.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 13 de abril de 1907.—Pelo chefe da secção, *João Philadelpho da Rocha*, 1<sup>o</sup> tenente.

**Collegio Militar**

*LEILÃO DE ANIMAES*

Sexta-feira, 18 do corrente, serão vendidos em hasta publica seis cavallos pertencentes a este estabelecimento.  
 Rio, 14 de abril de 1907.—Segundo tenente *Praxedes Theodoro da Silva*, sub-secretario.

**Ministerio da Marinha**

**REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA**

*SECÇÃO DE PHARÓES*

*Aviso aos navegantes, n. 10*

Boias de luz permanente de lampejos, para assignalar a pedra do «Espinho» e o casco do vapor argentino *Nuevo Collastino*, na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, no dia 15 do corrente, foram inauguradas, a titulo de experiencia, duas boias illuminativas, de carbureto de calcio, luz permanente e lampejos brancos de quatro segundos, assignalando os seguintes pontos:

A pedra do Espinho, no parcel das Pedras das Passagens, ficando a luz ao W. N. W. da pedra e a boia simples, ao SW. desta.

O cano sossobrado do vapor argentino *Nuevo Collastino*, ficando a luz pela pópa e a boia simples pela prôa desse casco.

Secção de Pharóes, 16 de abril de 1907.—*Julio Thomas de Brito*, capitão de fragata, chefe da secção.

**Contadoria da Marinha**

*NOTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS*

Pelo presente scientifico aos Srs. Jonathas de Miranda Castro e Laudelino Costa de Araujo Coutinho que foram processadas as contas de sua gestão, relativas aos periodos de 14 de janeiro a 11 de maio de 1897 e de 18 de abril de 1905 a 21 de março de 1906, em que exerceram o cargo de agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, devendo apresentar dentro do prazo de 30 dias, contados da presente data, os documentos que comprovem a applicação das importancias que receberam para as despezas a seu cargo, na forma do art. 186 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, certos de que,

findo aquelle prazo, terão os respectivos processos o devido andamento.

Contadoria da Marinha, 23 de março de 1907. — O contador, *Bento de Carvalho e Souza Junior*.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Acquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação para o serviço da comissão fiscal das obras do porto da Bahia*

De ordem do Sr. Ministro, se faz publico que, no dia 20 de abril do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral e no escriptorio da comissão fiscal das obras do porto da Bahia, serão recebidas e abertas propostas para aquisição de um rebocador e de uma pequena embarcação destinados aos serviços da referida comissão fiscal, até o custo maximo de 50:000\$ e de accordo com as seguintes condições:

Especificações de um rebocador para a comissão fiscal das obras do porto da Bahia:

Comprimento entre perpendiculares .....	45 pés
Bocca .....	9 »
Calado maximo .....	5 »
Velocidade .....	10 milhas

Machina compound de alta e baixa pressão com condensação por superficie.

Caldeira, typo de marinha, com chamma de reversão e tendo a capacidade sufficiente para a machina supra mencionada, dando á embarcação a velocidade indicada de 10 milhas e trazendo os respectivos accessorios (manometros, torneiras de prova, etc., etc.) convés de teka.

Casco de aço.  
Camarins á prôa para a tripulação.  
Roda de leme avante para governo.  
Bancos para passageiros sobre o convés de rc.

Carvoeiras e tanques de ferro para carvão e agua necessarios ao consumo de um dia, pelo menos.

Toldo corrido sobre todo o convés.  
Ao rebocador acompanharão os seguintes pertencos:

Convés—Bomba de mão, dita para porão, tubo acustico e tympano de signaes para a casa da machina.

Uma ancôra galvanizada com correntes e o respectivo virador, um fogão, dous apitos de sons diferentes, pharôis de vante e lateraes, amarra de manilha, seis balões, baldes, escovas, lambaz, etc., etc., para limpeza do convés e do porão.

Machina—Uma machina de alimentação (burrinho), um injector, um ejector, uma caixa de ferramentas para machinista (martello, talhadeira, catraca, chaves inglezas), um jogo de chaves completas, almotolia, deposito de oleo, um jogo de ferros para fogo, martelo para foguista, seis pares de tubos indicadores de agua, escovas para limpar tubos, seis tubos de caldeiras sobresalentes e tudo mais quanto necessario for para que a embarcação possa viajar.

Além das especificações supra, deverá acompanhar uma pequena embarcação movida a gazolina para serviço do rebocador tendo as seguintes dimensões: Comprimento, 22 pés, bocca, 5 pés, calado, 1 1/2 pés.

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro, no Estado da Bahia, uma caução de 500\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas, sinão á vista do recibo ou certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 2:000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

A caução de 500\$ feita na forma acima indicada ficará pertencendo á União, si o proponente accetio deixar de assignar o contracto no prazo de doz dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 3 de abril de 1907.—*J. F. Parreiras Horta*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOLDA METALLICA**

Sobre Londres.....	90 d/v	A' vista
» Pariz.....	15 9/64	15 d.
» Hamburgo.....	\$630	\$639
» Italia.....	\$778	\$789
» Portugal.....	—	\$742
» Nova York.....	—	\$354
Libra esterlina, em moeda.....	—	3\$323
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	16\$783
		1\$800

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:024\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:020\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1903, port.....	1:040\$000
Ditas do Emprestito Municipal de 1904, port.....	230\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	814\$000
Ditas idem idem, nom.....	832\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	122\$000
Banco do Brazil, integ.....	126\$000
Banco do Commercio, integ.....	185\$000
Comp. Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/22 1/2 %.	12\$500
Dita Seguros Mercurio, c/50 %.	35\$000
Dita Tecidos S. Felix.....	69\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.	267\$000
Dita Tecidos Alliança.....	298\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	176\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	205\$000
Debs. da Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	203\$000

*Vendas por alvará*

5 apolices geraes de 5 %., 1:000\$	1:019\$000
99 ditas idem idem.....	1:020\$000
10 ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.	814\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de abril de 1907.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

*José Claudio da Silva*, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, que, tendo a firma Veiga & Comp. (agentes do Banco Alliança do Porto) requerido o levantamento da quantia de 100:000\$, depositada no Thesouro Federal, para garantia das operações de cambio que effectuarse nesta praça, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações de cambio com aquella agencia, a virem fazel-as dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje.

E eu, *Alfredo Gastão de Villemar do Amaral*, adjunto, servindo de secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1907.—*José Claudio da Silva*.

**Junta dos Corretores**

COTAÇÕES DO DIA 15 DE ABRIL DE 1907

Assucar branco crystal, de Sergipe, a 360 réis por kilo.
Dito -mascavinho idem, 265 a 310 réis por kilo.
Dito idem de Campos, 270 a 300 réis por kilo.
Dito crystal amarello de Maceió, 290 a 330 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 320 réis por kilo.
Dito branco crystal do Norte, 360 réis por kilo.
Dito idem idem idem, 22\$ por sacco.
Dito mascavo idem, 220 réis por kilo.
Dito branco crystal de Maceió, 370 réis por kilo.
Dito idem, do Pernambuco, 360 a 380 réis por kilo.
Dito idem da Parahyba, 360 réis por kilo.
Dito idem, 2º jacto, de Pernambuco, 356 réis por kilo.
Dite mascavinho idem, 320 réis por kilo.
Dito mascavo idem, 215 réis por kilo.
Café, 7\$600 por arroba.
i Oleo de caroço de algodão, de Maceió, 700 réis por litro.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1907.—  
—O presidente, *João Severino da Silva*.—  
—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

**SOCIEDADES CIVIS**

**Associação de Socorros Mutuos Memoria a Esther de Carvalho**

Estatutos

**CAPITULO II**

*Da associação e seus fins*

Art. 2.º A associação, fundada no dia 22 de janeiro de 1884, na Capital Federal do Brazil, onde tem sua sede, denomina-se imutavelmente—Associação de Socorros Mutuos Memoria a Esther de Carvalho—e compõe-se de illimitado numero de associados de toda a nacionalidade

Art. 3.º São fins exclusivos da associação o que determinam os paragraphos que neste artigo se seguem:

§ 1.º Socorrer monetariamente seus associados, quando enfermos, em tratamento medico, e deste modo impossibilitados de exercer suas funcções quotidianas, ou presos não sentenciados.

§ 2.º Prestar auxilio pecuniario para trans porte dos que, por motivo de molestia, exijam retirar-se da Capital ou do Brazil.

§ 3.º Concorrer, do mesmo modo acima indicado, para o funeral do associado, quando falleça no gozo pleno de suas regalias sociais

§ 4.º Socorrer por uma só vez, com uma quantia, gradualmente determinada nestes estatutos, a familia do associado, após o seu fallecimento, si em vida não houver percebido socorro monetario da associação.

§ 5.º Memoriar religiosamente o anniversario do inditoso passamento da nossa saudosa patrona Esther de Carvalho, no dia 15 de janeiro de cada anno, de accordo com estes estatutos.

CAPITULO XVIII

Patrimonio social

Art. 27. O patrimonio é a accumulacão illimitada da renda geral da associação, formando o capital permanente e preventivo, sendo organizado pela fórma que se segue:

§ 1.º. O capital permanente compõe-se dos saldos ordinarios e extraordinarios, convertido em apolices da divida publica, até prefazer a quantia de 30:000\$, conforme o art. 21 ou em predios e compõe-se mais dos moveis e utensilios de sua propriedade.

§ 2.º. O capital preventivo é o excedente depois de realizado o que determina o parographo antecedente, que igualmente é convertido em apolices e em casos extraordinarios será liquidado, como seja, falta de receita, ou pagamento de beneficencias e pensões, ou auxilios ás familias dos associados, mas nunca mais de duas apolices em cada resolução de assembléa geral, especialmente convocada para esse fim.

§ 3.º. A receita geral compõe-se do producto de mensalidades, beneficios, joias, remisões, diplomas, certidões, donativos, juros, de apolices e bancarios, sendo parcialmente levado á respectiva conta de capital.

§ 4.º. Haverá uma «conta corrente» na Caixa Economica não excedendo a quantia de 2:000\$, para occorrer a eventualidades imprevistas no movimento social.

CAPITULO XVIII

Conselho administrativo e suas attribuições

Art. 33. O conselho administrativo compõe-se de 21 membros eleitos do accordo com o que fica determinado, e administra a associação segundo o que estabelece os parographos que se seguem a este artigo, constituindo maioria um terço de seus membros presentes em suas sessões e actos sociaes.

§ 1.º O associado quando eleito para o conselho administrativo tem por dever estar quite plenamente com a associação e, no caso contrario, não pôde ser empossado no cargo para que tenha sido eleito, e m-ismo quando em exercicio cumprirá estritamente esta dever.

§ 2.º Em sessão preparatoria procederá a eleição de entre seus membros, e sempre que seja verificado logares pagos na directoria, sendo eleitos um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretarios, procurador e commissões permanentes, de syndacato, fianças, beneficente e visitação.

CAPITULO XIX

Divisões internas—Attribuições e deveres da directoria

President

Art. 34. O presidente do conselho administrativo é o representante directo da associação em todos os actos publicos e sociaes até a entrega do mandato ao seu successor.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da associação.

Socios fundadores:  
Manoel Pinto Junior.

Antonio José de Castro Lopes  
Manoel do Couto Nogueira.  
José Maria da Silva Braga.  
José Rebello Teixeira.  
José Bernardes.  
Actual directoria:  
Joaquim Moreira Mesquita, presidente.  
Francisco Garcia de Andrade, vice-presidente.  
José Maria Barbosa Neves, 1º secretario.  
Coronel Bernardo Corrêa Araujo Leão, 2º secretario.  
José Maria Moutinho de Souza, thesoureiro.  
José da Silva Figueiredo, procurador.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Oleos

EM CONCORDATA JUDICIAL

São convidados os credores chirographarios e por obrigações ao portador *debentures* a virem receber, até o dia 20 do corrente, no escriptorio da rua da Alandega n. 30, das 12 ás 2 horas da tarde, a importancia que lhes cabe em pagamento de seus creditos, segundo os termos homologados por sentença do juiz de direito da Segunda Vara Commercial, mediante a exhibição dos respectivos titulos creditorios e dos *debentures* e da competente quitação, sob pena de, findo o prazo, serem depositadas nos cofres publicos por conta de quem pertencer, as quantias não reclamadas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907. — Como mandatarios da commissão liquidante, *Costa Pereira, Irmão & Maia.*

Companhia Nacional de Oleos

EM LIQUIDAÇÃO

Tendo entrado em liquidação amigavel, em virtude da venda de todo o acervo, são convidados os accionistas desta companhia a virem receber até o dia 20 do corrente, no escriptorio da rua da Alandega n. 30, das 12 ás 2 horas da tarde, o rateio de 10\$ por accção, que lhes cabe, segundo a concordata judicial homologada por sentença do juiz da 2ª vara commercial desta cidade, exhibindo os titulos das respectivas accções sob pena de, findo o prazo, serem depositadas nos cofres publicos, por conta de quem pertencer, as importancias que não forem reclamadas.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1907.—A commissão liquidante: *Manoel Joaquim Vieira de Carvalho.—M. J. Dias da Silva,*

Companhia Ferro Carril Carioca

Convilo os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua do Riachuelo n. 117, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas do anno social findo e elegerem o conselho fiscal.

Os Srs. possuidores de accções ao portador deverão depositar-as na caixa da companhia até o dia 19 do corrente e os que se fizerem representar por procuração, depositarão igualmente as mesmas procurações até o dia 27.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1907.—*F. Casimiro Alberto da Costa,* presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil,</b> pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação,</b> pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará,</b> por José Pompen de A. Cavalcanti.,	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil,</b> conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão,</b> pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
<b>Carta da Bacia do São Francisco,</b> organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão,</b> por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....</b>	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b>	5\$000
<b>Carta Geographica do Brazil,</b> pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz,</b> pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
<b>Carta Geographica de Mato Grosso,</b> por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica,</b> pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
<b>Cartas jesuiticas,</b> do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina,</b> por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina,</b> 1830.....	6\$000
<b>Diccionario dos verbos irregulares,</b> por C. do R.....	1\$000
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil,</b> pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro,</b> contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000

<b>Esboço Biographico de Abrahão Lincoln</b> , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	<b>Marcas de fabrica</b> , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	<b>Regulamento da Junta Commercial</b> , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
<b>Fabulas de La Fontaine</b> , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°.....	5\$000	<b>Marcas de fabrica e de commercio</b> — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	<b>Regulamento do sello</b> , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
<b>Genera et species Orchidearum Novarum</b> quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume.....	1\$000	<b>Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....</b>	6\$000	<b>Regulamento para arrecadação do consumo</b> , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
<b>Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil</b> , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8°	5\$000	<b>Organização Judiciaria</b> , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	<b>Regulamento para fiscalização do consumo</b> , decreto n. 3.509, de 22 de março de 1900.....	\$500
<b>Historia dos tres grandes capitães da antiguidade</b> (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim</b> , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	<b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
<b>Hugonianas</b> — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	<b>Orçamento da receita e despeza para 1903</b> — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	<b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
<b>Hydrographie du Haut San-Francisco</b> , por Emm. Liais.....	15\$000	<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa</b> sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	<b>Regulamento das Capitancias dos Portos</b> , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
<b>Instruções para o serviço de prothylaxia especifica da febre amarella.....</b>	1\$000	<b>Primeiras Lições de Cousas</b> , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.....	4\$000	<b>Regulamento de marcas de fabrica</b> , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
<b>Instruções para o alistamento de eleitores na Republica</b> —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	<b>Pacificação dos Krichanás</b> , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodriguez.....	1\$000	<b>Repertorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
<b>Instruções para as eleições federaes</b> —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	<b>Prosadores e Poetas Latinos</b> , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	<b>Recapitulação em ordem alphabetica do decreto n. 181</b> , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
<b>Lei do Orçamento da despeza para 1906</b> , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000	<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro</b> , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	<b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	<b>Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda</b> sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
<b>Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.....</b>	3\$000	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria</b> , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	<b>Reforma Eleitoral</b> —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
<b>Licções de Physica</b> , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	<b>Regulamento Sanitario</b> , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal</b> , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	<b>Regulamento das Loterias</b> , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	<b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags., em 8°.....	5\$000
<b>Manual do empregado de Fazenda</b> , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
<b>Um volume em separado.....</b>	5\$000	<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Feeral</b> , de 1905.....	3\$000		